



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
[www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TERESÓPOLIS**

Foto Panorâmica da Cidade



Prefeitura de Teresópolis

## **REMARCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE LOGRADOUROS  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2021 às 10h00**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
[www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)

PMT-RJ PROCESSO Nº 21.824/2021 RUBRICA: FLS.:
---

## **SEJA UM FORNECEDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**

A Prefeitura Municipal de Teresópolis disponibiliza o acesso às oportunidades de fornecimento através do sítio eletrônico [www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br).

### **Oportunidades de Fornecimento:**

Procedimentos agendados, acesso aos editais e notícias do andamento dos processos.

### **Licitações ao vivo:**

Transmissão em áudio e vídeo das sessões públicas em tempo real e o arquivo com todos os procedimentos já transmitidos.

### **Seja um fornecedor:**

Conheça a relação de documentos para se obter o Certificado de Registro Cadastral e realize o seu pré-cadastro.

### **Linhas de Fornecimento:**

Tenha acesso ao Planejamento Estimativo Municipal de Compras, com a previsão de aquisições a serem realizadas no próximo período.

### **Compras Governamentais:**

Tenha acesso ao Catálogo de Itens ativos em registro de preço no município; O tratamento diferenciado e simplificado para os Pequenos Negócios; E dados sobre o Sistema de Monitoramento das Compras Governamentais com indicadores das licitações realizadas.

**Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimentos e Licitações**

Avenida Feliciano Sodré, 595, 1º andar - Várzea – Teresópolis/RJ

[licitacao@teresopolis.rj.gov.br](mailto:licitacao@teresopolis.rj.gov.br)

(21) 2742-3885



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE LOGRADOUROS**

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Vinicius Cardoso Claussen da Silva**, nos **Processo Administrativo nº. 21.824/2021**, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, através da Comissão Municipal de Licitação designada pelas **Portarias GP n.º 329 de 15 de junho de 2020 e n.º 814 de 21 de julho de 2021**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, comunica às empresas do ramo pertinente ao objeto da presente, **que realizará, no dia 28 de dezembro de 2021, às 10 horas e 00 minutos**, sob a égide do diploma legal mencionado, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE LOGRADOUROS**, no município de Teresópolis, descritos e quantificados nos anexos deste Edital.

**OBS.: Visando comunicação futura entre o Departamento de Suprimento e Licitação e as Empresas que retiraram o edital, solicitamos o preenchimento deste recibo de entrega e remeter à Prefeitura Municipal de Teresópolis, pelo e-mail [licitacao@teresopolis.rj.gov.br](mailto:licitacao@teresopolis.rj.gov.br) ou Fax nº (21) 2742-3885.**

**A não remessa do recibo exime o Departamento de Suprimento e Licitação da Prefeitura Municipal de Teresópolis, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**

**O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL OFÍCIO 2, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS CORTES.**

**FIRMA:**

**CNPJ:**

**NOME:**

**E-MAIL:**

**DATA:**

**IDENTIDADE:**

**TEL/FAX:**

**ASSINATURA:**



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE LOGRADOUROS**

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Vinicius Cardoso Claussen da Silva**, nos **Processo Administrativo nº. 21.824/2021**, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, através da Comissão Municipal de Licitação designada pelas **Portarias GP n.º 329 de 15 de junho de 2020 e nº 814 de 21 de julho de 2021**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, comunica às empresas do ramo pertinente ao objeto da presente, que realizará, no **dia 28 de dezembro de 2021, às 10 horas e 00 minutos**, sob a égide do diploma legal mencionado, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE LOGRADOUROS**, no município de Teresópolis, descritos e quantificados nos anexos deste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **Menor Preço Global**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE LOGRADOUROS**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e as especificações e diretrizes elaboradas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.
- 1.2. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Proposta de Preços;

Anexo IV – Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Certificado de Comparecimento e Conhecimento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VII – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores;





Anexo VIII – Modelo de declaração de parentesco (Art. 88 da Lei Orgânica Municipal);

Anexo IX – Certificado de Prestação de Garantia Contratual;

Anexo X – Modelo de declaração de enquadramento de Pequenos Negócios e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo XI – Modelo de declaração sobre funcionário inelegível;

Anexo XII - Modelo de declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91);

Anexo XIII - Modelo de declaração de não possuir funcionário em trabalho degradante ou forçado;

Anexo XIV – Parâmetros para análise de balanço;

Anexo XV – Plano para Recapeamento;

Anexo XVI – Memorial Descritivo;

Anexo XVII – Croqui - Deslocamento de Containers;

Anexo XVIII – Croqui - Deslocamento de Asfalto

Anexo XIX – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo XX- Planilha Estimativa e Memória de Cálculo;

Anexo XXI – Tabela do BDI.

- 1.3. A visita técnica é facultativa e os licitantes que desejarem realizar visita técnica ao local onde será realizado o serviço objeto deste certame, deverão agendar previamente data e horário na **Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas**, situada na Av. Lúcio Meira, nº 375 - Várzea, Teresópolis – RJ, **através do telefone (21) 3642-1503**, para que ocorra até 24 horas anterior à data do certame.
- 1.4. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes



a fim de se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

- 1.5. As empresas que efetuarem a visita, receberão o “Atestado de Visita Técnica” (item 9.9 e Anexo V), fornecido pela Prefeitura, que deverá ser apresentado no envelope nº 01 – Habilitação.

## 2. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

- 2.1. A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizar-se-á em:
- 2.2. Dia: 28 de dezembro de 2021;
- 2.3. Hora: 10 horas e 00 minutos;
- 2.4. Local: Teatro Municipal, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 675 - Várzea, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro. Os licitantes deverão sentar em lugares marcados pela Comissão de Licitação, respeitando o distanciamento social de 02 (dois) metros e todos deverão estar utilizando máscaras. Será disponibilizado álcool gel no decorrer de toda a sessão.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. As empresas que desejarem participar desta Concorrência Pública deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder ao Credenciamento e entregando à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.



- 3.3.** Poderão participar deste Certame as empresas reunidas em consórcio, formado por no máximo 3 (três) empresas, devendo, para tanto, apresentar:
- a. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - b. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, representação perante o certame licitatório e à Administração Pública de Teresópolis, incluindo os percentuais de participação de cada empresa integrante do consórcio;
  - c. apresentação dos documentos exigidos apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
  - d. No compromisso de consórcio deverá estar declarado o impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
  - e. Afirmação de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
  - f. No compromisso de consórcio deverá estar declarado que o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.
- 3.4.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles



que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 3.4.1.** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.
- 3.5.** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente por esta Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6.** Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 3.7.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8.** Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário).
- 3.9.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.



- 3.10. A participação nesta concorrência importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**02.13.15.451.47.2167 3.3.90.39.00.00 FONTE: 1 CONTA: 543**

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. A abertura da presente licitação será pública, dirigida por uma Comissão de Licitação, na pessoa de seu presidente, em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário determinados.
- 5.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao Credenciamento e recebimento dos Envelopes.
- 5.2.1. Não serão admitidos atrasos.
- 5.3. A licitante se fará representar por **Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo IV)**, ou Procuração conferindo poderes expressos para intervir no procedimento licitatório.
- 5.4. Ficará dispensada da apresentação de Instrumento de Credenciamento a pessoa física que comprovar poderes legais para representar a licitante, bastando apresentar a prova de sua identidade.





- 5.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não acarretará a inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.
- 5.6. **Para o Credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação:**
- 5.6.1. No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 5.6.2. No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 5.6.3. No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 5.6.4. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- 5.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- 5.6.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.6.7.** Tratando-se de procurador deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular junto a Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo IV deste Edital) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.4 e seus subitens, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.6.8.** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto, bem como a cópia do mesmo.
- 5.6.9.** No caso de empresas reunidas na forma de Consórcio, além de apresentar os documentos de acordo com sua natureza jurídica, apresentar o Compromisso de Constituição de Consórcio.
- 5.7.** **Deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2 , no momento do Credenciamento, o Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo IV), assim como a Declaração de Pleno Atendimento (modelo Anexo VI), sob pena de desclassificação.**
- 5.8.** **Para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, os proponentes deverão apresentar, fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do Credenciamento, a Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo X), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**



- 5.9. **Para a obtenção das benesses da Lei Complementar 123/06, no caso de Consórcio, todas as empresas reunidas deverão estar na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**
- 5.10. No ato de credenciamento, o representante de cada empresa licitante deverá apresentar, simultaneamente, os 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricado em todos os cantos em ambos os lados, sendo:

**ENVELOPE "1" - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**

**dia 28 de dezembro de 2021, às 10 horas e 00 minutos**

**Identificação da Empresa**

**Envelope "2" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**

**dia 28 de dezembro de 2021, às 10 horas e 00 minutos**

**Identificação da Empresa**

- 5.11. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do edital e número do Processo Administrativo.
- 5.12. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.



- 5.13. As Empresas que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma prevista (no que for cabível), não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, inclusive aqueles relativos à fase da sessão, atos e decisões formais da Comissão, sob pena de preclusão.
- 5.14. O credenciado só poderá representar uma empresa.
- 5.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.16. A não apresentação ou incorreções no Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo IV), **NÃO INABILITA** o LICITANTE que, será considerado sem **REPRESENTANTE CONSTITUÍDO**, participando, porém, de todas as fases do processo, como **OBSERVADOR**, podendo ser revalidada essa condição, em qualquer fase/momento do presente processo, desde que apresentado poderes para representação.
- 5.17. Após a conferência das exigências para o credenciamento pelo Presidente e a Comissão, tais documentos deverão ser disponibilizados para todos os representantes credenciados, para conferência e rubrica dos documentos e nos envelopes (nos quatro cantos em ambos os lados).
6. **DA HABILITAÇÃO- ENVELOPE 1.**
- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 6.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneos/>);
- 6.1.4.** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
- 6.1.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (ou do Consórcio) e também de seu sócio majoritário (ou dos sócios das empresas do consórcio), por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.
- 6.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





- 6.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para manifestação prévia e, após, sendo o caso, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6.** O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico financeira, à regularidade fiscal, trabalhista e ao cumprimento no disposto no art.º 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como outras declarações a serem exigidas, em conformidade com o previsto a seguir:

**6.6.1. Habilitação Jurídica:**

- 6.6.1.1.** No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 6.6.1.2.** No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 6.6.1.3.** No caso de Sociedades Civas: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 6.6.1.4.** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



- 6.6.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 6.6.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.1.7.** Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo Anexo VII).
- 6.6.1.8.** Declaração sobre funcionário inelegível (Modelo Anexo XI).
- 6.6.1.9.** Declaração de parentesco, conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal (Modelo Anexo VIII).
- 6.6.1.10.** Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante (Modelo Anexo XIII).
- 6.6.1.11.** Caso os documentos exigidos nos itens 6.6.1.1., 6.6.1.2., 6.6.1.3, 6.6.1.4, 6.6.1.5 e 6.6.1.6, conforme o caso, tenham sido apresentados para o credenciamento, não há necessidade de apresentá-los novamente dentro do **ENVELOPE Nº 01**.

## **6.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 6.6.2.1.** Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).



- 6.6.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.6.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.6.2.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas:
- a) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
  - b) Estadual (ICMS, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro);
  - c) Estadual (Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro); e
  - d) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;
- 6.6.2.5.** Certificado de Regularidade de Situação relativa ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 6.6.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 6.6.2.7.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.6.2.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda



Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.6.2.9.** O licitante qualificado como Pequenos Negócios, pela apresentação da Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo X), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **6.6.3. Qualificação Técnica:**

**6.6.3.1.** Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução fiel do cumprimento de contrato compatível com as características semelhantes, equivalentes ou superiores às do objeto dessa licitação (construção/reforma), devidamente registrados em Conselho Regional Competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância.

**6.6.3.1.1.** Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, o item de maior relevância técnica e de valor significativo se trata do Item 3.1. do Anexo XVIII “20.100.0005-F - (Composição) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXCLUSIVE MATERIAIS. PREPARO E FORNECIMENTO (M³)”

**6.6.3.2.** Comprovação de registro da Pessoa Jurídica em entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.



**6.6.3.3.** Indicação de responsável técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes através de termo de compromisso onde o profissional se compromete a compor o quadro técnico do licitante caso vença a licitação.

**6.6.3.3.1.** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

**6.6.3.4.** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**6.6.3.5.** Uma (01) via do Certificado de Comparecimento ao local de execução da obra, sendo tal ação de livre vontade da licitante, conforme Anexo V.

#### **6.6.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.6.4.1.** Apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive as notas explicativas, já exigíveis na forma da lei.

**6.6.4.1.1.** Para efeito de segurança no procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial a ser apresentado, deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.

**6.6.4.1.2.** Poderá ser apresentado, para de autenticação dos livros contábeis, a Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº





8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**6.6.4.1.3.** O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC.

**6.6.4.1.4.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura.

**6.6.4.1.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**6.6.4.2.** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, que deverá ser comprovado através de documento conforme Modelo Anexo XVI devidamente assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC - Conselho regional de Contabilidade.

**6.6.4.2.1.** A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta não possua um capital social mínimo de 2% do valor total estimado



desta Concorrência, independente dos valores dos itens cotados.

**6.6.4.3.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica em conjunto com certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos distribuidores da comarca da sede da pessoa jurídica, sendo certo que será aceita certidão una que contenha todas as informações citadas.

**6.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Pequenos Negócios seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**6.7.1.** Havendo alguma restrição na documentação para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, podendo este ser prorrogado por igual período a critério do Presidente da comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme artigo 43 Parágrafo 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente da comissão convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, conforme § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.8. Os documentos necessários à habilitação e ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia. Quando apresentados em cópias,**



**poderão ser solicitados os originais para verificação quando houver dúvidas em relação à integridade e veracidade do documento.**

- 6.9.** Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrados ao processo licitatório.
- 6.10.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.
- 6.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 6.12.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se:
- A) Estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes do país de origem;
  - B) Estiverem devidamente legalizados em órgão do Ministério do Exterior do Brasil, podendo ser em repartição consular do Brasil no país de origem.
- 6.13.** Os licitantes possuidores do Certificado de Registro Cadastral - CRC inscritos na Seção de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Suprimento e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, poderão retirar o documento do CRC no dia útil anterior a abertura do certame, documento este que substitui os documentos solicitados nos itens 6.6.1, 6.6.2. e 6.6.4., caso estes já constem em seu cadastro.
- 6.13.1.** Mesmo que o licitante possua o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, deverão ser apresentados os documentos de habilitação técnica exigidos neste edital.
- 6.13.2.** Na hipótese da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC não serão aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória à apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade, inclusive as declarações



firmadas, que possuem validade de 30 (trinta) dias, conforme item 6.15.

**6.14.** Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

**6.14.1.** Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por lei é vedada a limitação de tempo.

**6.14.2.** Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura dos envelopes;

**6.15.** As declarações a serem firmadas pelo licitante exigidas neste edital deverão estar datadas em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

**6.16.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo.

**6.16.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**6.17.** Após a fase de habilitação não serão aceitos pedidos de retiradas de propostas, sujeitando-se a licitante ao julgamento até o final do certame.

**6.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado para prosseguir na próxima etapa.

## **7. DAS PROPOSTAS**



- 7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em formato de Planilha de Preços, com preços por item, em papel timbrado da firma, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada ou datilografada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social, o endereço e o C.N.P.J. da firma proponente, conforme modelo Propostas de Preços – Anexo III, devendo o envelope ser identificado da seguinte forma:

**Envelope "2" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**  
**dia 28 de dezembro de 2021, às 10 horas e 00 minutos**  
**Identificação da Empresa**

- 7.2. Na proposta deverá constar obrigatoriamente:
- 7.2.1. Preços unitários em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais e valor total da proposta;
- 7.2.2. Planilha de orçamento contendo a composição de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos estimados pela Administração e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento, **CONTENDO A REDUÇÃO PERCENTUAL OFERECIDA distribuída de forma uniforme em todos os itens da planilha (conforme item 9.1).**
- 7.2.3. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do serviço, incluído frete até os locais de entrega e estruturas de apoio, eventualmente necessárias;



**7.2.4.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**7.2.5.** Prazo para conclusão que deverá ser de acordo com o fixado neste Edital.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**8.1.** A abertura dos envelopes “2”, que contém as propostas, será posterior a abertura do envelope “1”, referente a habilitação dos concorrentes, desde que transcorrido o prazo de Lei sem interposição de recursos, ou deles tenha havido desistência expressa ou após o julgamento daqueles por ventura interpostos.

**8.2.** Os documentos de habilitação, bem como as propostas, deverão ser rubricados pelos representantes legais das empresas licitantes, representantes da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras e pelos membros da Comissão de Licitação sendo, a seguir, lavrada ata circunstanciada.

**8.3.** O valor máximo estimado da presente licitação é de: R\$ 6.315.776,69 (Seis milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme Anexo XX – Planilha Estimativa.

**8.3.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor nos termos do inciso X do art. 40 c/c o inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.2.** Os impostos, taxas e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.

**8.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento, que importe em modificações de seus termos originais.



- 8.5.** No caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta e nos termos da proposta específica, prevalecerão os termos da proposta e o seu valor por extenso.
- 8.6.** É fixado uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo da proposta de 0,1% da estimativa oficial para as variações a maior ou a menor, dentro da qual não se desclassifica a proposta, retificando-se apenas as incorreções para julgamento pelo seu exato valor.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 9.1.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Municipal de Licitações e um representante da Secretaria solicitante, obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO global, que será obtido através da maior redução percentual distribuída uniformemente em todos os itens da planilha.**
- 9.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, conforme determina o Art. 3º § 2º da Lei Federal nº.8.666/93, sendo respeitado o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123, de 2016.
- 9.3.** Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Pequenos Negócios, conforme classificação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016 e suas posteriores modificações, e que apresentaram a Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo X) preferência à contratação, pelas seguintes regras:
- 9.3.1.** O Presidente da Comissão de Licitação convocará os Pequenos Negócios, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.





- 9.3.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.3.1. deste Edital.
- 9.3.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, os demais Pequenos Negócios, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.3.1. deste Edital.
- 9.3.4.** Caso a detentora da melhor oferta esteja equiparada aos Pequenos Negócios, como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores modificações, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.3.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.6.** O Pequeno Negócio mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.3.7.** Não ocorrendo a contratação do Pequeno Negócio, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Pequenos Negócios que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.9.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**9.4.** A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto caberá ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, que poderá, ainda, anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Os recursos interpostos contra às decisões proferidas pela Comissão Municipal de Licitações, somente serão acolhidas nos termos da Lei 8.666/93, mediante razões protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**10.1.1.** habilitação ou inabilitação do licitante;

**10.1.2.** julgamento das propostas;

**10.1.3.** anulação ou revogação da licitação;

**10.1.4.** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**10.1.5.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Artigo 109, § 3º da Lei 8.666/1993.

**10.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico, na forma do Artigo 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

**10.3.** Pedido de reconsideração da decisão, na hipótese do Inciso III do art. 109 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**



**11.1.** Após a adjudicação e homologação, a Administração Municipal, através da Procuradoria Geral convocará o licitante/vencedor em até 30 (trinta) dias, para que este assine o termo de contrato.

**11.2.** Caducará o seu direito de vencedor e se sujeitará às sanções deste edital, na hipótese do convocado deixar de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação ou da comunicação para assinatura do contrato, se não houver apresentado justificativa por escrito, ficando caracterizada a recusa injustificada do adjudicado, uma vez que tal conduta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, em conformidade com o disposto no artigo 81 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.2.1.** Na hipótese descrita acima, a Administração poderá a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado.

**11.3.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.

**11.4.** Havendo necessidade, e com pedido devidamente justificado nos autos, o contrato poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.5.** O contrato firmado com o licitante contratado poderá ser alterado na forma do Art. 65, incisos alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12. PRAZO DE EXECUÇÃO::**

**12.1.** O prazo para execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contando o seu início a partir do recebimento da autorização de início das obras emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.



**12.1.1.** Na Contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

**12.2.** A licitante/contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe estadual).

**12.3.** Na hipótese de não ser observado o prazo estipulado para a conclusão da obra, a licitante/contratada sujeitar-se-á ao pagamento de 1% (um por cento) “*pro rata dia*” incidente sobre o valor dos itens não executados.

### **13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**13.1.** Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por Órgão do Município.

**13.2.** Responsabiliza-se a contratada por manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para a sua habilitação no certame.

**13.3.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.4.** A licitante/contratada deverá ter um diário de obra no local da mesma, sendo o mesmo aberto no dia de início da obra e devendo ser assinado pelo engenheiro(a) da licitante/contratada e pelo(a) fiscal designado(a) pela Prefeitura Municipal de Teresópolis para acompanhar a mesma.

**13.5.** A licitante/contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe estadual).



**13.6.** Quando da última medição da obra apresentar comunicação de término da mesma, assinada pelo responsável da licitante/contratada.

**13.7.** O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser solicitado através de processo administrativo contendo: cópia do contrato, cópia do(s) termo(s) aditivo(s) (quando for o caso), especificação, planilha e cronograma físico-financeiro da licitante/contratada.

**13.8.** As demais obrigações estão descritas no Projeto Básico ( Anexo I e Memorial Descritivo – Anexo XVI) e o descumprimento poderá ensejar aplicação de penalidades.

#### **14. DAS GARANTIAS:**

**14.1.** A Administração exigirá do licitante o fornecimento de uma garantia, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades abaixo relacionadas:

- a) Caução em dinheiro ou título de dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

**14.2.** A garantia que se refere o “caput” deste artigo será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, de acordo com o Artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**14.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento pelo Secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES:**

**15.1.** O pagamento das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização



de Obras, através de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato e terão sua entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teresópolis, devendo conter 01 cópia do contrato; 01 cópia do termo aditivo (quando for o caso); cópia da planilha apresentada na licitação; documento comprobatório de regularidade fiscal e previdenciária; 02 cópias da planilha de medição, sendo 01 para o processo e outra para a Secretaria Especial de fiscalização de Obras e Nota Fiscal.

**15.2.** O contratado deverá formalizar processo de pagamento no Protocolo Geral do Município, contendo:

- a) Nota Fiscal com o correto detalhamento dos itens fornecidos;
- b) Relatório de execução, quando for o caso;
- c) Cópia do contrato ou instrumento equivalente, inclusive eventuais aditivos;
- d) Nota de empenho;
- e) Comprovação de regularidade fiscal com as Fazendas:
  - I) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
  - II) Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) e;
  - III) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;
- f) Pagamento da tarifa do Protocolo Geral, quando for o caso.

**15.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais.

**15.4.** Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata



tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

- 15.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”.
- 15.6.** As medições serão mensais, ocorrendo até o dia 15 de cada mês, sendo que a contratada terá até o dia 18 como data limite para apresentação da fatura.
- 15.7.** A medição do item de Administração Local será paga na proporção do percentual da execução da obra.
- 15.8.** Caso haja acréscimo do item de “Administração Local” durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.
- 15.9.** A última medição (parcela) estará vinculada ao aceite provisório da obra (as medições obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro).
- 15.10.** Não será aceita medição caso a licitante/contratada não apresente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) paga, tenha diário de obra, placa de obra e Documentos mencionados na observação 1.
- 15.11.** As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico - Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas das obras em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.
- 15.12.** As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes no período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.
- 15.13.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Custos, ou em suas eventuais alterações no curso das obras.





**15.14.** Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- I) As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- II) O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.
- III) O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Ordenador de Despesa será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO-RJ/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

**15.15.** Na medição final ou na medição única, será anexado um cadastro técnico das obras realizadas, com todas as plantas, detalhes e especificações.

**15.16.** As medições deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo com a indicação dos locais de execução e das dimensões de cada parte ou trecho de item medido.

**15.17.** As medições dos serviços de transportes deverão ser acompanhadas de memorial descrevendo o local de origem, percurso e o equipamento utilizado, obedecendo a velocidade prevista no item de serviços, constante na planilha detalhada de custos bem como a carga, os licitantes que não forem capazes de praticar a velocidade estimada deverão considerar este limitador em sua composição de custos. Não será considerada qualquer solicitação de alteração de velocidade na apresentação da proposta após a realização da licitação. As alterações só poderão ser aceitas em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto



básico, devendo esta modificação ser demonstrada, justificada e atestada pela fiscalização designada.

**15.18.** Eventualmente poderão ser medidos serviços em quantitativo superior à estimativa mensal prevista na Planilha Orçamentária, quando se fizer necessário ao atendimento da consecução do objeto da presente contratação, desde que não ultrapasse o valor global **CONTRATADO**, e desde que previamente autorizado pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras.

## **16. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**16.1.** Executados as obras, seu objeto será recebido nos termos do Art. 73, Inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou má qualidade dos materiais empregados.

**16.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem a ética-profissional pela sua perfeita execução.

**16.4.** Quando da última medição da obra o contratado deverá apresentar comunicação de término da mesma, assinada pelo responsável da licitante/contratada para fins de aceite.

**16.4.1.** Quinze dias após a apresentação do comunicado acima mencionado será dado **termo provisório de recebimento** da obra.

**16.4.2.** Até noventa dias após a conclusão da mesma será dado **Aceite Definitivo da obra**.

## **17. DO REAJUSTE**



**17.1.** Os preços, em moeda corrente nacional, serão considerados irrealizáveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o período originariamente contratado.

**17.2.** Na possibilidade do contrato a ser firmado com a licitante vencedora ter seu prazo prorrogado, os preços que vierem a ser pactuados para prestação dos serviços, serão fixos e irrealizáveis por 12 (doze) meses, a iniciar contagem a partir da data da apresentação das propostas de preços. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços serão reajustados com base na variação percentual no IPC (Índice de Preços ao Consumidor) à época, adotando-se a seguinte metodologia de cálculo:

$$Pr = Pó + (PoxR)$$

$$R = I/lo$$

Onde:

Pr - Preço Unitário Reajustado, por item de serviço

Pó - Preço Unitário Ofertado na Proposta, por item de serviço

R - Índice de Reajustamento (em pontos percentuais)

I - IPC do mês do reajustamento

lo - IPC do mês de elaboração da proposta de preços ou do último reajustamento.

**17.3.** Independentemente do tempo decorrido da vigência do contrato, as partes poderão avaliar os preços contratados, visando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante por justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



**17.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

## **18. DAS PENALIDADES:**

**18.1.** Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO - descrito na cláusula I desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**18.1.1.** Advertência por escrito;

**18.1.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**18.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.1.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**18.1.4.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada se recuse ou não compareça para a assinatura do contrato, na hipótese da cláusula 10.2 e subitens deste Edital;

**18.1.5.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;



- 18.1.6.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos.
- 18.2.** As Sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais e serão descontadas da garantia prestada pelo contratado.
- 18.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.3.1.** As notificações decorrentes de procedimentos de punições administrativas serão feitas através de carta registrada, publicação dos atos no D.O.E do município ou pelos e-mails informados pelo fornecedor no certame e no decorrer da contratação.
- 18.3.2.** Após a instauração do procedimento, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no item 18.3.1 para apresentar sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.3.3.** Caso, após a defesa prévia da empresa, a administração pública apresente novas provas ou argumentos, a empresa será notificada para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.
- 18.3.4.** Após a decisão, independente da aplicação ou não de sanções, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no item 18.3.1, sendo certo que terá outros 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso à autoridade máxima, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, nas hipóteses do art. 109, I, "f" da Lei nº. 8.666/1993.
- 18.3.4.1.** O prazo para recurso será de 10(dez) dias na hipótese ao art. 109, III da Lei nº. 8.666/1993.
- 18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da



pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.6.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no projeto básico/ termo de referência.

**18.7.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido.

**18.8.** O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**19.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sendo o prazo limite para Licitantes de até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41 § 1º e 2º da lei Federal n. 8.666/93.

**19.2.** Para efeito de antecipação, a impugnação poderá ser iniciada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br](mailto:licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br), pelo fax (0XX21) 2742-3352, devendo ser formalizada por petição protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teresópolis, contendo:

a) Assunto: C.P. nº - IMPUGNAÇÃO - Razão Social da solicitante

b) No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa; nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e solicitante representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail; razões fundamentadas.



**19.3.** Caberá ao Comissão de Licitação, com parecer da Autoridade Superior Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**19.3.1.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**19.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Licitação, até 05 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail [licitacao@teresopolis.rj.gov.br](mailto:licitacao@teresopolis.rj.gov.br), contendo:

- a) Assunto: C.P. nº - ESCLARECIMENTOS/QUESTIONAMENTOS - Razão Social da solicitante
- b) No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa; nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e solicitante representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail; questionamentos.

**19.5.** Caberá a Presidente da Comissão de Licitação prestar os esclarecimentos, com apoio, quando necessário da Secretaria Requisitante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**19.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Departamento de Suprimentos e Licitações, bem como a Comissão de Licitação não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.

**19.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.





## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** A Prefeitura Municipal de Teresópolis reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe convier, ou recusar todas, anulando-a ou aprovando-a total ou parcialmente se assim for do interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.
- 20.2.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 20.3.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as Ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pela Comissão de Licitação, assim como pelos representantes proponentes presentes.
- 20.4.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no Departamento de Suprimento e Licitação, situada na Avenida Feliciano Sodré, 595, 1º andar - Várzea, Teresópolis, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Informações pelos telefones: (0XX21) 2742-3352 e (0XX21) 2742-3885, a partir das 09:00 horas, ou pelo endereço eletrônico desta Prefeitura ([www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)).
- 20.5.** **Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, se o respectivo original não tiver sido protocolizado até o final do prazo legal no Protocolo Geral deste Município.**
- 20.6.** É facultada a Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a



esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 20.7.** Fica assegurada a Presidente da Comissão de Licitação o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 20.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Presidente da Comissão de Licitação ao contrário;
- 20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;
- 20.12.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo;
- 20.13.** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus



invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Presidente da Comissão de Licitação.

- 20.14.** Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pela Comissão de Licitação, que poderá solicitar apoio da Assessoria Jurídica da Administração, bem como consulta a Secretaria Requisitante;
- 20.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.
- 20.16.** Fica a cargo da empresa proponente, em caso de inabilitação, retirar o envelope de documentos de habilitação (ENVELOPE 1) no Departamento de Suprimento e Licitação, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a homologação ou conclusão do processo, sendo que quando não retirado será incinerado pela comissão, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 20.17.** O Departamento de Suprimentos e Licitações poderá, dependendo do volume de documentos, e depois da análise e rubrica dos representantes dos proponentes, sobrestar o certame pelo prazo que determinar suficiente, com a finalidade de, com a devida cautela, promover nova análise na documentação.
- 20.18.** Todos os requerimentos a serem realizados pelo contratado deverão ser formalizados no setor de protocolo geral da Prefeitura de Teresópolis, inclusive os de reequilíbrio, cancelamento e troca de marca.
- 20.19.** Após a realização da Licitação, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados conforme estabelece a Lei de Acesso a Informação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
[www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)

PMT-RJ PROCESSO Nº 21.824/2021 RUBRICA: FLS.:
---

**20.20.** O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

**Em, 19 de novembro de 2021**

**Davi Ribeiro Serafim**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Mat. 1.07728-0**



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### **1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversos logradouros no município de Teresópolis.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Teresópolis celebrou um Termo de Convênio com o Estado do Rio de Janeiro, publicado no Diário Oficial, na data de 20 de abril de 2021, por intermédio da Fundação Departamento de Estrada e Rodagem, visando a execução do **Programa Estado Presente**, cujo objetivo é a melhoria das malhas viárias do Estado que se encontra dentro dos limites do Município.
- 2.2. No Termo de Convênio está previsto a cessão de insumos e materiais como por exemplo: material usinar – o CBUQ (concreto asfalto usinado a quente) e/ou PMF (pré-misturado a frio), ligantes, agregados, artefatos de concreto, insumos de natureza diversa para utilização do município.
- 2.3. A Prefeitura de Teresópolis não possui equipamentos e recursos humanos para execução da pavimentação das ruas previstas no Plano de Trabalho anexo, inclusive a Usina de Asfalto Quente, por isso a necessidade de contratação de uma empresa especializada para prestação deste serviço.

#### **3. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Todos os serviços discriminados no objeto de contrato e planilha orçamentária deverão ser executados conforme Projetos e Documentação Técnica disponibilizadas aos licitantes.
- 3.2. A LICITANTE se responsabilizará por conhecer os projetos/planilhas/documentos técnicos e o local do serviço e se for o caso, listar com clareza para a Comissão de Licitação em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial da obra.
- 3.3. Todos os serviços deverão atender às exigências do projeto, das especificações e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DER-RJ e DNIT com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas nas



normas da ABNT, DER-MG e DNIT.

- 3.4. As vias a serem atendidas pelos objetos deste contrato serão os logradouros previstos no Plano de Trabalho, seguindo critérios utilizados para elaboração da planilha, de acordo com demanda previamente estabelecida pelo Município por meio da Secretaria de Serviços Públicos.
- 3.5. A FISCALIZAÇÃO, juntamente com a Secretaria de Serviços Públicos definirá o tipo de projeto que será executado em cada via, indicando a tipologia requerida na Ordem de Serviço parcial.

#### **4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

- 4.1. A CONTRATADA deverá executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis.
- 4.2. A CONTRATADA deverá executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA - deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA - e as normas da ABNT.
- 4.3. A CONTRATADA deverá fazer duas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o Responsável Técnico – RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará o serviço, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra.
- 4.4. Caberá à CONTRATADA a solicitação da AUTORIZAÇÃO DE INTERDIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE VIAS junto à Secretaria Municipal Segurança Pública.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

- 5.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução fiel do cumprimento de contrato compatível com as características semelhantes, equivalentes ou superiores às do objeto dessa licitação (construção/reforma), devidamente registrados em Conselho Regional



Competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

- 5.2. Comprovação de registro da Pessoa Jurídica em entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 5.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou através de contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional Competente – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.
  - 5.3.1. Os profissionais indicados pela empresa licitante para fins de comprovação da qualificação técnica acima descrita, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

## **6. EQUIPE TÉCNICA**

- 6.1. Será exigida a presença de um profissional responsável pela sinalização provisória de segurança para distribuir as placas indicativas e de segurança com os descritivos “REDUZA A VELOCIDADE”, “TRÂNSITO IMPEDIDO”, “DESVIO”, “HOMENS TRABALHANDO”, “DEGRAU NA PISTA”, “TRÂNSITO LOCAL”, “PROIBIDO ESTACIONAR”, etc., utilizadas para a correta orientação e segurança dos usuários da via com conforto e segurança e operários dos serviços.
- 6.2. O FISCAL poderá exigir da contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.
- 6.3. Todos os funcionários da obra deverão trabalhar uniformizados conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO na data da emissão Ordem de Serviço.

## **7. EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS**

- 7.1. O transporte dos materiais necessários para execução do objeto deste Projeto Básico deverá obedecer às normas, portarias e recomendações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Departamento de Trânsito do





Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Segurança e demais órgãos de regulamentação de transporte, sendo da licitante contratada, esta responsabilidade, pela condição dos caminhões, seu peso líquido em relação ao tipo e categoria do veículo de transporte e trajetos permitidos na região urbana, inclusive em seus horários.

## **8. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da Ordem de Serviço, o programa de acompanhamento das obras, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta. Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:
- 8.1.1.** Anotação de Responsabilidade Técnica da obra.
  - 8.1.2.** Abertura do certificado de matrícula no INSS.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá observar o prazo do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, para o registro da ART da obra e/ou serviço.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO também no prazo no máximo de 7 (sete) dias após o recebimento de cada Ordem de Serviço Parcial o Plano de Sinalização Diurna e Noturna, aprovado pela Secretaria de Segurança Pública.
- 8.4.** A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, a análise dos padrões técnicos de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Atestados de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRa.
- 8.6.** A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, o comprovante do fornecimento de EPI aos funcionários que executam a obra.



## **9. PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES**

**9.1.** O gerenciamento dos serviços será balizado pelas seguintes atividades.

**9.1.1.** Serão emitidas Ordens de Serviço Iniciais para cada frente de serviços autorizada pela CONTRATANTE para execução dos serviços, por local/rua.

**9.1.2.** Serão realizadas reuniões específicas para cada frente de serviço para emissão das Ordens supramencionadas, e definições para elaboração dos respectivos cronogramas parciais.

**9.2.** O engenheiro da CONTRATADA responsável pelo serviço deverá realizar uma vistoria antes da mobilização juntamente com o engenheiro fiscal da Secretaria de Obras. Nessa vistoria serão analisados a implantação dos projetos, os detalhes da sinalização de segurança e os serviços a serem executados.

**9.3.** A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução onde deverão constar os prazos para a realização de cada serviço, separadamente. O planejamento do empreendimento deverá ser feito para cada OS Parcial que for emitida.

**9.4.** O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações etc., referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 2 (dois) dias úteis após, vista do FISCAL do contrato, com relatos e respostas se for o caso.

**9.5.** Controle tecnológico: o controle tecnológico de materiais e serviços deve ser feito de acordo com as normas técnicas e orientações DER-RJ e DNIT e das normas da ABNT. Os ensaios realizados dentro da usina de asfalto a ser utilizada são de responsabilidade da CONTRATADA que deverá entregar os resultados à FISCALIZAÇÃO sempre que forem solicitados. Os custos desses ensaios já estão incluídos na composição do Concreto Betuminoso Usinado a Quente -CBUQ. Já os ensaios de campo serão executados e custeados pelo Laboratório de Solos e Asfalto da CONTRATADA.

**9.6.** Os relatórios emitidos pelos laboratórios da CONTRATADA acompanharão os serviços desde a usinagem da massa asfáltica até a sua aplicação. A FISCALIZAÇÃO poderá requisitar a coleta de amostra para ser ensaiada no laboratório da CONTRATANTE.



- 9.7. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias de serviços públicos.
- 9.8. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente das instalações, sinalizações e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvida. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato *JPEG* em mídia eletrônica e impressos. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pelo FISCAL, e deverão apresentar a data em que foram capturadas.

## **10. FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

- 10.1. A execução da obra será fiscalizada pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais atendem as exigências dos projetos, das especificações do DER-RJ, DNIT e das normas da ABNT (exigindo os testes e ensaios definidos nas mesmas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.
- 10.2. A existência do FISCAL não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos das seguintes dotações:

**02.013.15.451.0047.2167    3.3.90.39.00.00    FONTE: 1    CONTA: 543**

## **12. MEDIÇÕES**



- 12.1. Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados no serviço, de acordo com os preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico financeiro contratual. Serviços/materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.
- 12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.
- 12.3. As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 01 a 30 de cada mês, pelo CONTRATADA, com a participação da FISCAL, e serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês.
- 12.4. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais.
- 12.5. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.
- 12.6. A CONTRATADA deverá apresentar junto à medição, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a documentação de fornecimento de EPI, análise do PCMSO e PPRA.

### **13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

- 13.1. Durante a execução do serviço, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.
- 13.2. Após a formalização de conclusão do serviço, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.
- 13.3. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
- 13.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA



tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

- 13.5.** A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

#### **14. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

- 14.1.** É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento, triagem, transporte e destinação adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item “Disposição final de resíduos” deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição adequada conforme exigências ambientais.
- 14.2.** O local da disposição final dos materiais escavados deverá ser um centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis legalmente, que, em princípio, será o previsto e considerado no orçamento da obra.
- 14.3.** A FISCALIZAÇÃO ou a CONTRATADA com anuência da FISCALIZAÇÃO, poderão propor a mudança de local, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Município.
- 14.4.** A CONTRATADA deverá manter os locais das obras limpos, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

#### **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1.** Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO - descrito na cláusula I desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 15.1.1.** Advertência por escrito;



- 15.1.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.1.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 15.1.4.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada se recuse ou não compareça para a assinatura do contrato, na hipótese da cláusula 10.2 e subitens deste Edital;
- 15.1.5.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;
- 15.1.6.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos.
- 15.2.** As Sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais e serão descontadas da garantia prestada pelo contratado.
- 15.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.3.1.** As notificações decorrentes de procedimentos de punições administrativas serão feitas através de carta registrada, publicação dos atos no D.O.E do município ou pelos e-mails informados pelo fornecedor no certame e no decorrer da contratação.





- 15.3.2.** Após a instauração do procedimento, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no item 18.3.1 para apresentar sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.3.3.** Caso, após a defesa prévia da empresa, a administração pública apresente novas provas ou argumentos, a empresa será notificada para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.
- 15.3.4.** Após a decisão, independente da aplicação ou não de sanções, a empresa será cientificada através de um dos meios previstos no item 18.3.1, sendo certo que terá outros 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso à autoridade máxima, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, nas hipóteses do art. 109, I, "f" da Lei nº. 8.666/1993.
- 15.3.4.1.** O prazo para recurso será de 10(dez) dias na hipótese ao art. 109, III da Lei nº. 8.666/1993.
- 15.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.6.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no projeto básico/ termo de referência.
- 15.7.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido.
- 15.8.** O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

**16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO e REGIME DE EXECUÇÃO:**





16.1. O julgamento das propostas será efetuado, obedecendo ao critério MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as quantidades, detalhamentos e condições estabelecidas na planilha orçamentária.

16.2. O Regime de execução será empreitada por preço global.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração da proposta e o cumprimento das obrigações decorrentes.

17.2. A apresentação das propostas de preço deverá seguir as regras dispostas no Edital de Licitação, respeitando as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

17.3. O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

17.4. O foro da cidade de Teresópolis será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

Teresópolis, 19 de novembro de 2021

---

Davi Ribeiro Serafim  
Matrícula: 4.17496-1



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si firmam o  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERESÓPOLIS e a empresa  
\_\_\_\_\_, tendo  
por objeto o fornecimento pela empresa  
contratada, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_,  
na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ exp. pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ exp. pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de \_\_\_\_\_; 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de \_\_\_\_\_; SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor global da presente Tomada de Preços é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referentes à \_\_\_\_\_; 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme solicitação; 2.2. - A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, atestará o recebimento dos \_\_\_\_\_; 2.3. - O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização onde serão apenas liberados os eventos que estiverem 100% concluídos e datados para o período de cada medição (para contratos com regime de execução empreitada por preço global)., formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao



mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irremediáveis, no período originalmente contratado, ressalvada a hipótese do art. 65 e incisos da Lei nº 8.666/1993. **TERCEIRA: DO FUNDAMENTO** – O presente Contrato é oriundo do procedimento licitatório denominado TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie. **QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: \_\_\_\_\_ – Funcional: \_\_\_\_\_ – Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_ – Elemento: \_\_\_\_\_ – Cód. Detalham.: \_\_\_\_\_ - Código reduzido: \_\_\_\_\_ - Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_; **QUINTA: DO PRAZO** - 5.1. O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia \_\_\_\_\_. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SEXTA: DAS GARANTIAS** - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, em uma das modalidades indicadas no edital, na proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato; 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **SÉTIMA: DAS PENALIDADES:** 7.1. Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades: 7.1.1. Advertência por escrito; 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor do contrato no caso de atraso no início na prestação do serviço contratado, até o limite de 15 (quinze) dias, quando se configurar a inexecução total ou parcial do ajuste; 7.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente; 7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do ajuste; 7.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada se recuse ou não compareça para assinatura do contrato, na hipótese da cláusula 15.2 do edital. 7.1.6. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente; 7.1.7. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do



contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos. 7.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais estabelecidas pelos subitens 7.1.1., 7.1.4. e 7.1.5., na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. 7.3. Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas do edital. OITAVA: DA RESCISÃO- Constituem motivos para a rescisão do presente contrato: 8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem anuência da administração, a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação; 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa; NONA:



**DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:** Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.2. – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. **DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução será indireta e seguirá o regime de empreitada por preço global. **DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE:** Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. **DÉCIMA- SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO:** Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. **DÉCIMA- TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE:** Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. **DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS** - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito às suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO** - O Contratante, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. **DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO** - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.-.Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará suspenso, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. **DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO-** Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ em estrito cumprimento ao previsto nos processo administrativo nº. 21.824/2021 e a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003 / 2021 da licitação em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE LOGRADOUROS**, solicitado pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura de Teresópolis** declarando:

- a) Que se submete inteiramente às disposições da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº.101 de 04/05/2000 às exigências do Edital e as especificações dos serviços que dele fazem parte integrante;
- b) Que tomou conhecimento das características e eventuais dificuldades para execução das obras e/ou serviços;
- c) Que, se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os equipamentos, veículos e pessoal necessário a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais;
- d) Que, se compromete a executar as obras e/ou serviços, objeto da licitação, no prazo estabelecido no cronograma oficial;
- e) Que o preço total, pelo qual se propõe a executar as obras e/ou serviços será o da planilha apresentada no dia do certame, **CUJA REDUÇÃO PERCENTUAL É DE: XXX %** (\_\_\_\_\_ por cento).

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)





## ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública nos processo administrativo nº. 21.824/2021 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021 da licitação em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE LOGRADOUROS**, solicitado pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura de Teresópolis.**

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)





**ANEXO V – 1ª VIA**

**CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS  
SERVIÇOS (VISITA TÉCNICA)**

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021.

---

**Representante legal da empresa**

Nome:..... \*

Identidade: ..... \*

CPF: ..... \*

**Carimbo com nº CNPJ**

---

**Profissional Responsável Técnico**

Nome:..... \*

Identidade: ..... \*

CPF: ..... \*

**Carimbo com nº do CREA**

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

**P/ Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas em ..... / ..... /**

**Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.**

1ª Via Empresa (Habilitação)/2ª Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.



**ANEXO V – 2ª VIA**

**CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS  
SERVIÇOS (VISITA TÉCNICA)**

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021.

---

**Representante legal da empresa**

Nome:..... \*

Identidade: ..... \*

CPF: ..... \*

**Carimbo com nº CNPJ**

---

**Profissional Responsável Técnico**

Nome:..... \*

Identidade: ..... \*

CPF: ..... \*

**Carimbo com nº do CREA**

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

**P/ Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas em ..... / ..... /**

**Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.**

1ª Via Empresa (Habilitação)/2ª Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado,  
(NOME) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX,  
expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e  
domiciliado a \_\_\_\_\_ declara ao Município de  
Teresópolis que atende a todas as condições de habilitação nos processo administrativo  
nº. 21.824/2021 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual  
falsidade.

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado,  
(NOME) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX,  
expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e  
domiciliado a \_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos  
poderes para representá-la nos processo administrativo nº. 21.824/2021 da  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021 declara a quem possa interessar, sob as penas  
da lei, que, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**



## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública dos processo administrativo nº 21.824/2021 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**



**ANEXO IX**

**CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL - 1º VIA**

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EMPRESA.....\***

**CNPJ Nº.....\***

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 15 do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021, oriundo do processo administrativo nº. 21.824/2021, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

A) Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de: R\$......

(.....)\*

B) Pelo período - .....

<b>01</b>	<b>CAUÇÃO EM DINHEIRO</b>	<b>R\$ XXX,XX</b>
<b>02</b>	<b>FIANÇA BANCÁRIA.</b> <b>(conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 02)</b>	<b>R\$ XXX,XX</b>
<b>03</b>	<b>SEGURO GARANTIA</b>	<b>R\$ XXX,XX</b>

**Teresópolis, ..... de ..... de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

CARIMBO COM Nº MATRÍCULA

**Observação:**

- Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (\*)
- Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo SMF.
- A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.
- A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada ao CML após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.



**ANEXO IX (2ª VIA)**

**CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EMPRESA.....\***

**CNPJ Nº.....\***

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 15 do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021, oriundo do processo administrativo nº. 21.824/2021, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

A) Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de: R\$......

(.....)\*

1 Pelo período - .....

01	<b>CAUÇÃO EM DINHEIRO</b>	<b>R\$ XXX,XX</b>
02	<b>FIANÇA BANCÁRIA.</b> <b>(conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 02)</b>	<b>R\$ XXX,XX</b>
03	<b>SEGURO GARANTIA</b>	<b>R\$ XXX,XX</b>

**Teresópolis, ..... de ..... de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Observação:**

- Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (\*)
- Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo SMF.
- A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.
- A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada ao CML após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

**CARIMBO COM Nº MATRÍCULA**





## ANEXO X

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE EQUIPARAÇÃO NA SITUAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no processo administrativo nº. 21.824/2021 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Pequenos Negócios, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando enquadrado como:

- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, é modalidade de Microempresa, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) COOPERATIVA, equiparadas a Microempresa por força do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, até o limitado a receita bruta anual limite no inciso II do caput do art. 3 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

#### **Observação:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

*Este formulário deverá ser entregue à Presidente de Comissão ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes, somente pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.*



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública, processo administrativo nº. 21.824/2021 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

- I – Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- II – Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**



## ANEXO XII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS PERCENTUAL MÍNIMO DE BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Lei nº 8.213/91)** **(utilizada para desempate cláusula 9.2 do edital)**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado,  
(NOME) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX,  
expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e  
domiciliado a \_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos  
poderes para representá-la na sessão pública, do processo administrativo nº.  
21.824/2021 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021, atende às exigências  
impostas pela Lei Federal nº 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros  
de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras  
de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

Número total de empregados XXX.

Número total de empregados reabilitados e/ou deficientes XXX.

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

#### **Observação:**

O licitante deverá apresentar que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II- de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional

Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.



### **ANEXO XIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado,  
(NOME) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX,  
expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e  
domiciliado a \_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos  
poderes para representá-la na sessão pública da CONCORRÊNCIA nº 003/2021 do  
processo administrativo nº. 21.824/2021, declara a quem possa interessar, sob as penas  
da lei, que, para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º  
da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia  
produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**



## ANEXO XIV

### ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ em estrito cumprimento ao previsto no processo administrativo nº. 21.824/2021 e processo licitatório CONCORRÊNCIA nº 003/2021 da licitação em epígrafe, na forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00  
Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00  
Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**(nome completo e CRC do contador responsável)**



## ANEXO XV

### PLANO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – INDICAÇÃO DOS TRECHOS

Para ilustrar os trechos que estão incluídos no plano para recapeamento, colocamos a seguir imagens que indicam estes trechos.

Rua Álvaro Paná, Fonte Santa. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.396701, -42.958144

Coordenadas fim: -22.407561, -42.951171

Rua Álvaro Paná, Fonte Santa. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.396701, -42.958144

Coordenadas fim: -22.407561, -42.951171







Rua Nova Friburgo, Várzea. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.419389, -42.974025

Coordenadas fim: -22.420163, -42.972839







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
[www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:



Rua Paru, Vázea. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.420058, -42.978793

Coordenadas fim: -22.422136, -42.975467



Nilza Chiapetta, Várzea. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.416884, -42.971163

Coordenadas fim: -22.420928, -42.974494





**RUA NILZA CHIAPETA (VÁRZEA)**  
EXTENSÃO: **574M** / LARGURA: **8,2M**



Rua Melvin Jones, Meudon. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.432690, -42.947627

Coordenadas fim: -22.435625, -42.941377





**RUA MELVIN JONES (MEUDON)**  
EXTENSÃO: **800M** / LARGURA: **7,2M**



Rua Tupi, Meudon. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

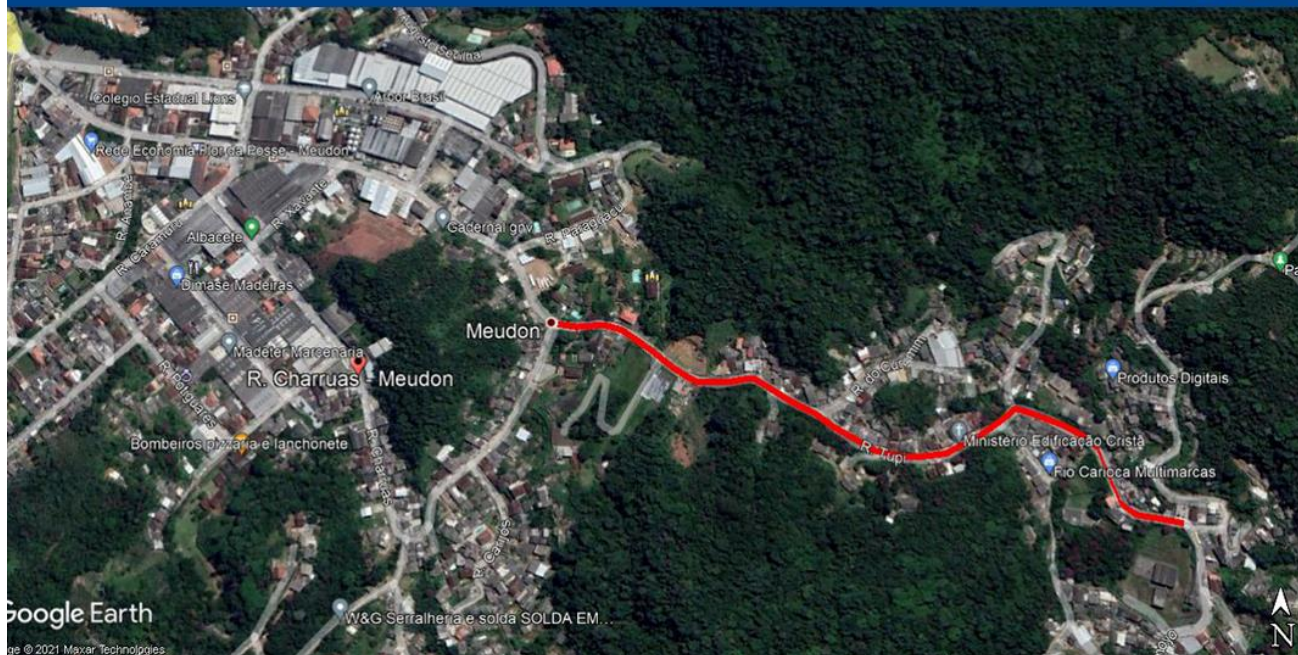
Coordenadas início: -22.435678, -42.941295

Coordenadas fim: -22.437736, -42.934396





**RUA TUPI (MEUDON)**  
EXTENSÃO: **800M** / LARGURA: **6,9M**



Rua Caramuru, Meudon. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.433771, -42.945104

Coordenadas fim: -22.436111, -42.947379





Rua Charruas, Meudon. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.434369, -42.945257

Coordenadas fim: -22.435728, -42.941303





Rua Iêda, Tijuca. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.415871, -42.956916

Coordenadas fim: -22.423102, -42.953692



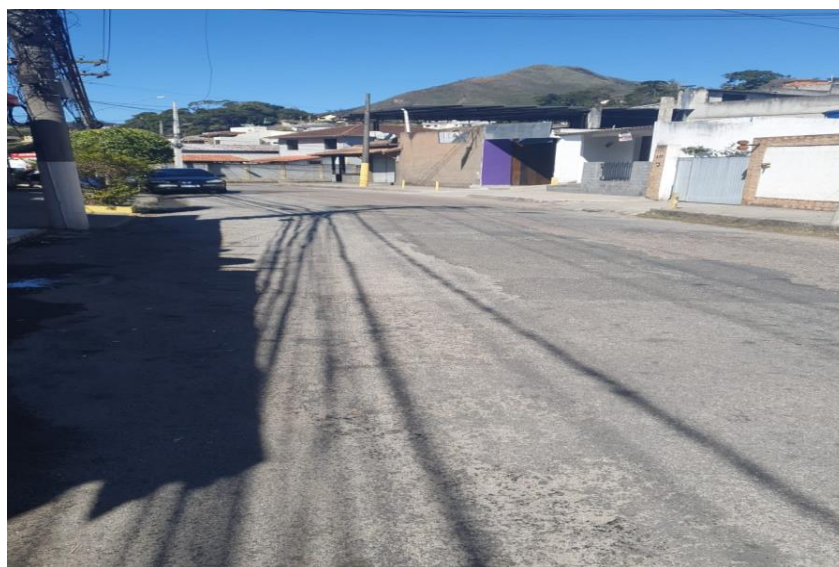


Rua Roberto Rosa, Tijuca. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.412040, -42.954915

Coordenadas fim: -22.421559, -42.952273





Rua Manoel Carreiro de Melo. Bairro Pimentel

Coordenadas início: -22.428138, -42.960357

Coordenadas fim: -22.431271, -42.956892/ -22.430417, -42.955722





Rua Paquequer, Bom Retiro. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.427532, -42.958779

Coordenadas fim: -22.425147, -42.957025





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
[www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:



Rua Café Filho, Bom Retiro. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.428160, -42.959724

Coordenadas fim: -22.427610, -42.958635

*Davi Ribeiro Serafim*  
*Secretário Municipal de Serviços Públicos*  
Mat. 1.07728-0



**RUA CAFÉ FILHO (ARARAS - BOM RETIRO)**  
EXTENSÃO: **300M** / LARGURA: **6M**



Rua Minas Gerais, bairro São Pedro. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.425516, -42.965447





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
[www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

Coordenadas fim: -22.427896, -42.960335



Água Quente à Mottas. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.144798, -42.792486

Coordenadas fim: -22.210929, -42.751012

*Davi Ribeiro Serafim*  
*Secretário Municipal de Serviços Públicos*  
Mat. 1.07728-0





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
[www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:



Estrada Vale Alpino. Capeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.269911, -42.844646

Coordenadas fim: -22.247952, -42.822968

*Davi Ribeiro Serafim*  
*Secretário Municipal de Serviços Públicos*  
Mat. 1.07728-0

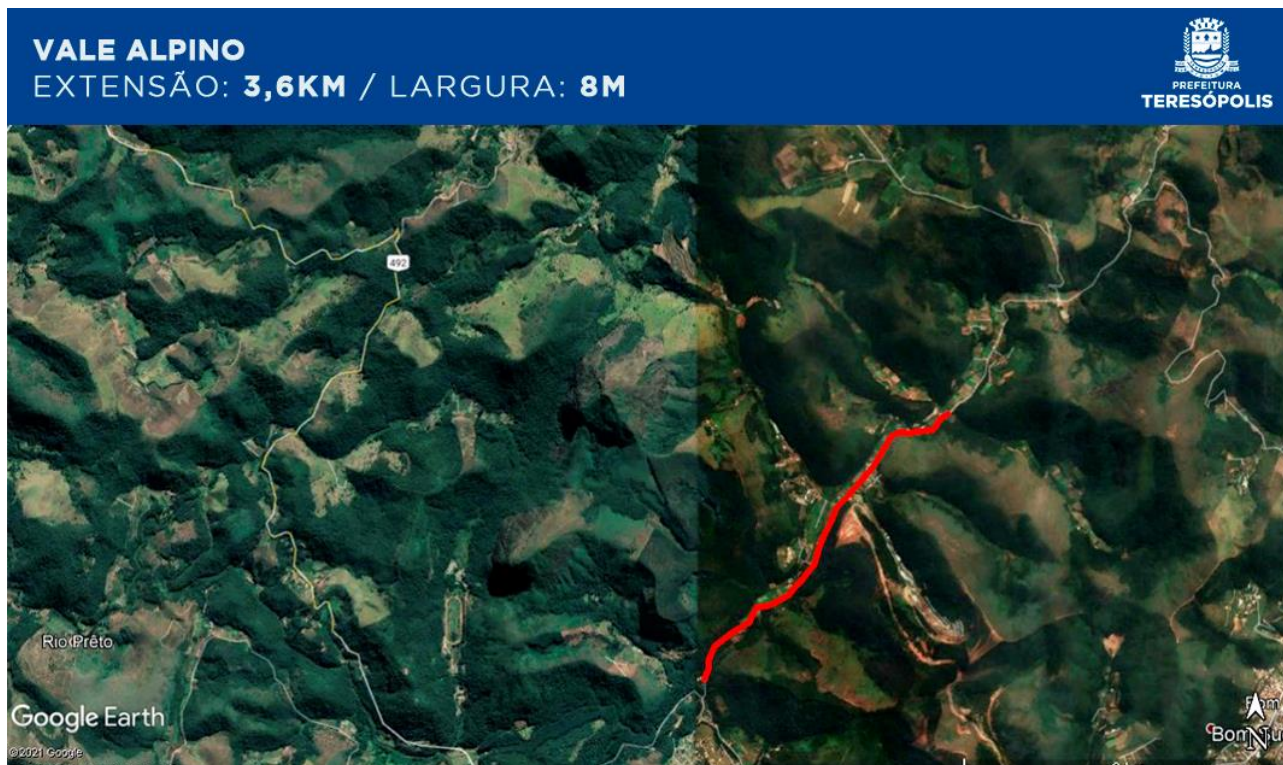




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
[www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

Observação. A via será alargada para 8 metros antes do processo de capeamento, através de serviço executado pela própria Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

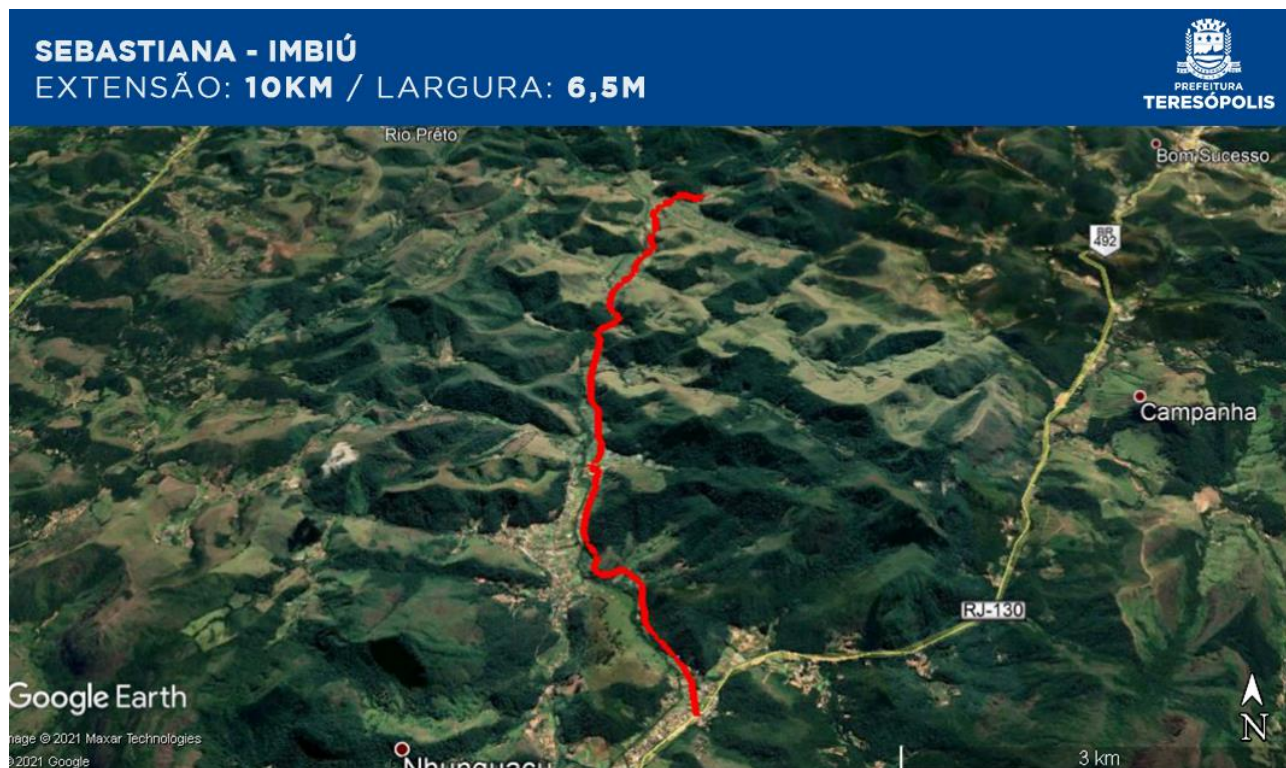


Sebastiana à Imbiú

Coordenadas início: -22.345922, -42.860767

Coordenadas fim: -22.278132, -42.856157

*Davi Ribeiro Serafim*  
*Secretário Municipal de Serviços Públicos*  
Mat. 1.07728-0



Rua Tietê, Araras. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.431415, -42.978754

Coordenadas fim: -22.434070, -42.970935















Rua



Sebastião  
Teixeira,  
Várzea.

Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.412876, -42.965242

Coordenadas fim: -22.416724, -42.960275







Rua Carmela Dutra, Várzea. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.415802, -42.973211

Coordenadas fim: -22.422564, -42.978240







Rua Rui Barbosa, Várzea. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.416756, -42.975231  
Coordenadas fim: -22.417315, -42.974391







Rua Sebastião Lacerda, Alto. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.431590, -42.980047

Coordenadas fim: -22.441425, -42.981619







Rua Gonçalo de Castro, Alto. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.440656, -42.977838

Coordenadas fim: -22.438833, -42.984286







Rua Manoel Madruga, Várzea. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.410182, -42.967474

Coordenadas fim: -22.409315, -42.966057





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
[www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:



Rua Edmundo Bittencourt, Várzea. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.410379, -42.966813

Coordenadas fim: -22.411190, -42.965425





Para

ilustrar os trechos que estão incluídos no plano para recapeamento, colocamos a seguir imagens que indicam estes trechos.

Rua Duque de Caxias, Várzea. Recapeamento, CBUQ, 5cm.





Coordenadas início: -22.411431, -42.968436

Coordenadas fim: -22.412695, -42.967160



Rua Armando Rosa, Tijuca. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.419076, -42.957214

Coordenadas fim: -22.418013, -42.955509





**RUA ARMANDO ROSA (TIJUCA)**  
EXTENSÃO: 190M / LARGURA: 7M



Rua João Bonifácio, Tijuca. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.420486, -42.954872

Coordenadas fim: -22.419411, -42.953294





Rua João Queirós, Tijuca. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.421680, -42.954020

Coordenadas fim: -22.421136, -42.953179





Rua Júlio Rosa, Tijuca. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.416655, -42.960118





Coordenadas fim: -22.416594, -42.955700



Rua Rachel de Rodrigues Oliveira, Tijuca. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

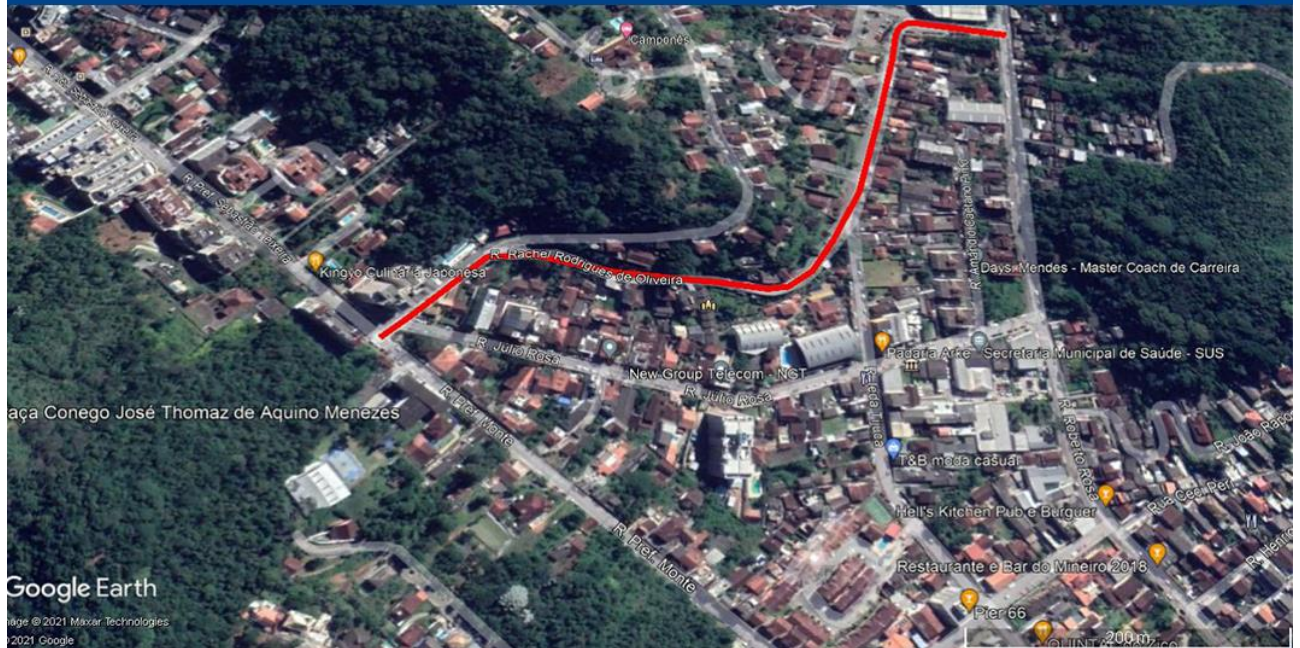
Coordenadas início: -22.416739, -42.960236

Coordenadas fim: -22.414110, -42.955544





**RUA RACHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA (TIJUCA)**  
EXTENSÃO: **650M** / LARGURA: **7,5M**



Rua Nova Friburgo, Várzea. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

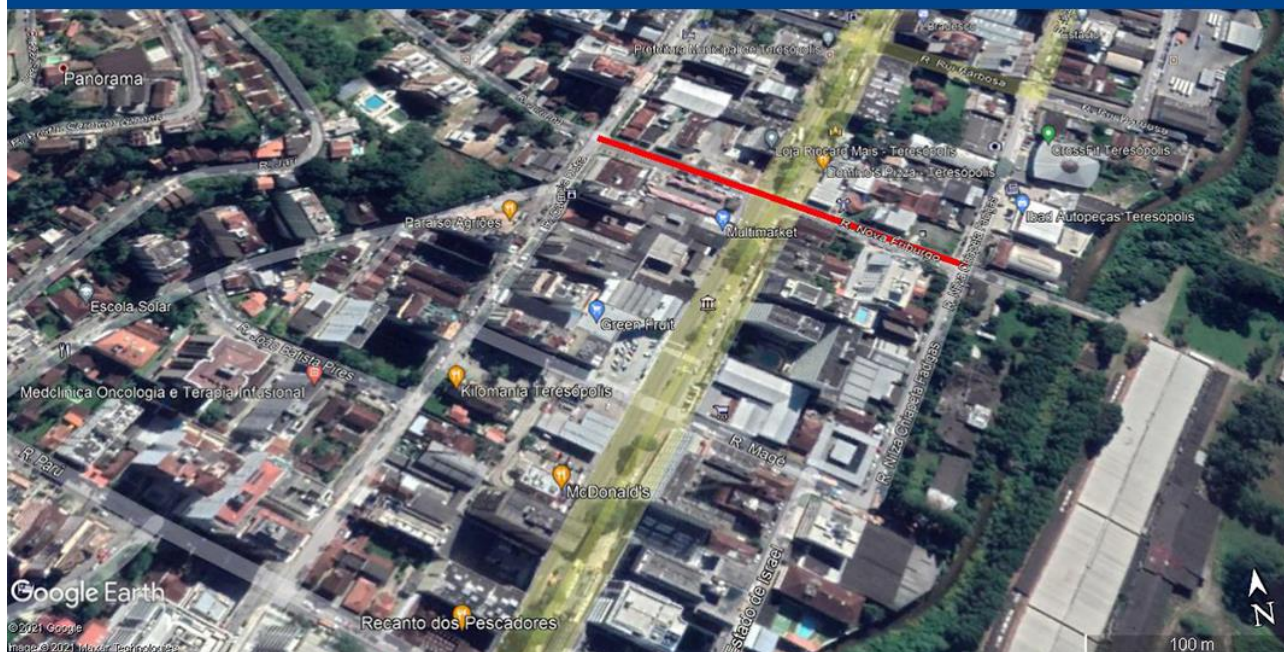
Coordenadas início: -22.419134, -42.974378

Coordenadas fim: -22.418577, -42.975282





**RUA NOVA FRIBURGO (VÁRZEA)**  
EXTENSÃO: **230M** / LARGURA: **8M**



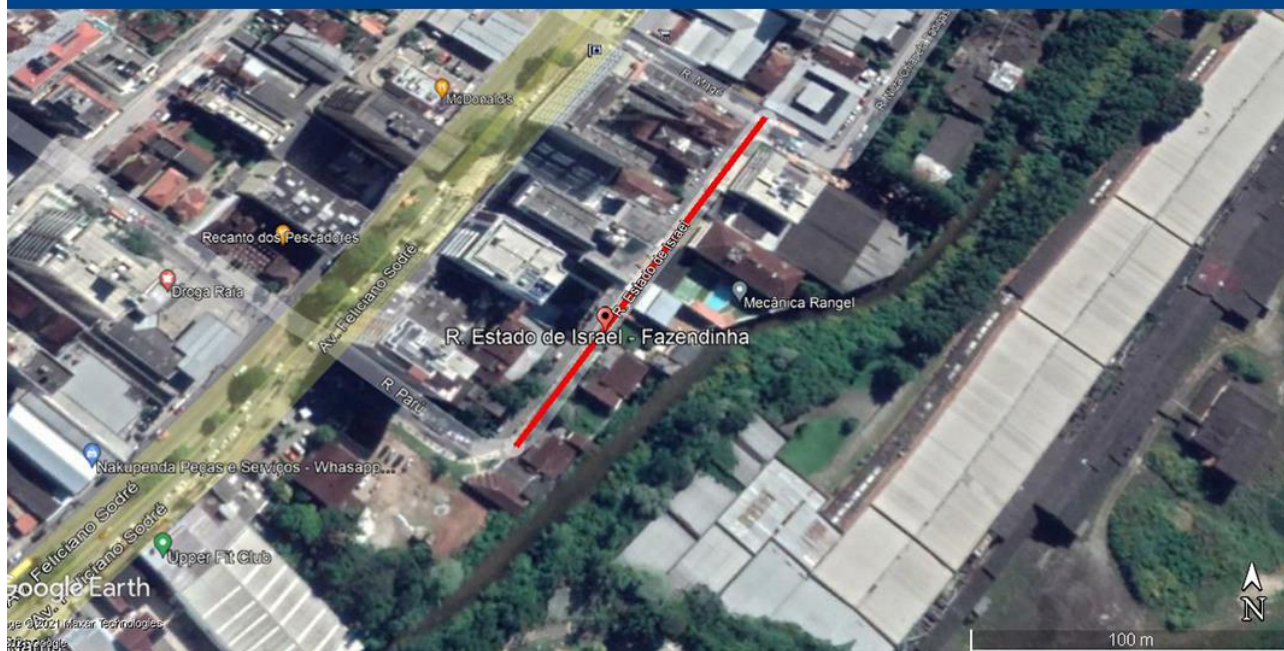
Rua Estado de Israel, Várzea. Recapeamento, CBUQ, 5cm.

Coordenadas início: -22.422117, -42.975417

Coordenadas fim: -22.420929, -42.974526



**RUA ESTADO DE ISRAEL (VÁRZEA)**  
**EXTENSÃO: 160M / LARGURA: 6,2M**







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
[www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Meta	Logradouro	Serviço	Material	Base Existente	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
1	Rua Duque de Caxias	Recapeamento	CBUQ	Sim	180	7,5	1350,00
2	Rua Edmundo Bittencourt	Recapeamento	CBUQ	Sim	170	6,5	1105,00
3	Rua Nova Friburgo	Recapeamento	CBUQ	Sim	230	8	1840,00
4	Rua Manoel Madruga	Recapeamento	CBUQ	Sim	300	6	1800,00
5	Rua Melvin Jones	Recapeamento	CBUQ	Sim	800	7,2	5760,00
6	Rua Tupi	Recapeamento	CBUQ	Sim	800	6,9	5520,00
7	Rua Caramuru	Recapeamento	CBUQ	Sim	350	6,5	2275,00
8	Rua Charruas	Recapeamento	CBUQ	Sim	800	6	4800,00
9	Estrada Vale Alpino	Implantação	CBUQ	Não	3600	8	28800,00
10	Rua Gonçalo de Castro + Monsenhor Nivaldo	Recapeamento	CBUQ	Sim	686	8	5488,00
11	Rua Sebastião Lacerda	Recapeamento	CBUQ	Sim	1100	7,5	8250,00
12	Rua Manoel Carreiro de Melo (Pimentel)	Recapeamento	CBUQ	Sim	898	5,9	5298,20
13	Rua Paquequer	Recapeamento	CBUQ	Sim	389	6	2334,00
14	Rua Café Filho	Recapeamento	CBUQ	Sim	300	6	1800,00



15	Rua Minas Gerais	Recapeamento	CBUQ	Sim	600	6	3600,00
16	Rua Paru	Recapeamento	CBUQ	Sim	420	7	2940,00
17	Rua Nilza Chiapetta	Recapeamento	CBUQ	Sim	574	8,2	4706,80
18	Rua Estado de Israel	Recapeamento	CBUQ	Sim	160	6,2	992,00
19	Rua Álvaro Paná	Recapeamento	CBUQ	Sim	1760	4,5	7920,00
20	Rua Sebastião Teixeira	Recapeamento	CBUQ	Sim	680	7,1	4828,00
21	Rua Ieda	Recapeamento	CBUQ	Sim	900	8,5	7650,00
22	Rua Roberto Rosa	Recapeamento	CBUQ	Sim	1200	7	8400,00
23	Rua João Queirós	Recapeamento	CBUQ	Sim	110	8	880,00
24	Rua João Bonifácio	Recapeamento	CBUQ	Sim	210	6	1260,00
25	Rua Armando Rosa	Recapeamento	CBUQ	Sim	190	7	1330,00
26	Rua Júlio Rosa	Recapeamento	CBUQ	Sim	450	8,5	3825,00
27	Rua Rachel Rodrigues de Oliveira	Recapeamento	CBUQ	Sim	650	7,5	4875,00
28	Rua Tiete	Recapeamento	CBUQ	Sim	957	8,2	7847,40
29	Rua Amazonas	Recapeamento	CBUQ	Sim	370	13,6	5032,00
30	Rua Amapá	Recapeamento	CBUQ	Sim	325	8,2	2665,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
[www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

31	Rua Carmela Dutra	Recapeamento	CBUQ	Sim	960	7,1	6816,00
32	Rui Barbosa	Recapeamento	CBUQ	Sim	110	8	880,00
33	Mottas à Água Quente	Recapeamento	CBUQ	Sim	11000	6,5	71500,00
34	Sebastiana e Imbiú	Recapeamento	CBUQ	Sim	10000	6,5	65000,00
<b>TOTAL</b>							<b>289367,40</b>

Agregados	
BRITA 0	5.237,55 m³
BRITA 1	6.713,32 m³
PÓ DE PEDRA	8.391,65 m³

Emulsões/Ligantes	
CAP 50/70	1.837,48 T
BRITA 0	31,68 T
PÓ DE PEDRA	130,28 T

*Davi Ribeiro Serafim*  
*Secretário Municipal de Serviços Públicos*  
*Mat. 1.07728-0*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
[www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

### FRESAGEM

Meta	Logradouro	Serviço	Material	Base Existente	Extensão (m)	Largura (m)	Área total da rua (m <sup>2</sup> )	Área da rua sem capa de asfalto m <sup>2</sup>	Quantidade de fresagem m <sup>2</sup>
1	Rua Nova Friburgo	Recapeamento	CBUQ	Sim	230	8	1840,00	0,00	1840,00
2	Rua Paru	Recapeamento	CBUQ	Sim	420	7	2940,00	705,60	2234,40
3	Rua Estado de Israel	Recapeamento	CBUQ	Sim	160	6,2	992,00	0,00	992,00
4	Rua Nilza Chiapetta	Recapeamento	CBUQ	Sim	574	8,2	4706,80	0,00	4706,80
5	Rua Melvin Jones	Recapeamento	CBUQ	Sim	800	7,2	5760,00	0,00	5760,00
6	Rua Ieda	Recapeamento	CBUQ	Sim	900	8,5	7650,00	0,00	7650,00
7	Rua Roberto Rosa	Recapeamento	CBUQ	Sim	1200	7	8400,00	0,00	8400,00
8	Rua João Queirós	Recapeamento	CBUQ	Sim	110	8	880,00	0,00	880,00
9	Rua João Bonifácio	Recapeamento	CBUQ	Sim	210	6	1260,00	0,00	1260,00
10	Rua Armando Rosa	Recapeamento	CBUQ	Sim	190	7	1330,00	0,00	1330,00
11	Rua Júlio Rosa	Recapeamento	CBUQ	Sim	450	8,5	3825,00	0,00	3825,00
12	Rua Rachel Rodrigues de Oliveira	Recapeamento	CBUQ	Sim	650	7,5	4875,00	400,00	4875,00
13	Rua Paquequer	Recapeamento	CBUQ	Sim	389	6	2334,00	0,00	2334,00



14	Rua Café Filho	Recapeamento	CBUQ	Sim	300	6	1800,00	0,00	1800,00
15	Rua Minas Gerais	Recapeamento	CBUQ	Sim	600	6	3600,00	1800,00	1800,00
16	Rua Tiete	Recapeamento	CBUQ	Sim	957	8,2	7847,40	0,00	7847,40
17	Rua Amazonas	Recapeamento	CBUQ	Sim	370	13,6	5032,00	0,00	5032,00
18	Rua Amapá	Recapeamento	CBUQ	Sim	325	8,2	2665,00	0,00	2665,00
19	Rua Sebastião Lacerda	Recapeamento	CBUQ	Sim	1100	7,5	8250,00	270,00	8250,00
20	Rua Gonçalo de Castro + Monsenhor Nivaldo	Recapeamento	CBUQ	Sim	1030	8	8240,00	0,00	8240,00
21	Rua Sebastião Teixeira	Recapeamento	CBUQ	Sim	680	7,1	4828,00	0,00	4828,00
22	Rua Carmela Dutra	Recapeamento	CBUQ	Sim	960	7,1	6816,00	0,00	6816,00
23	Rua Rui Barbosa	Recapeamento	CBUQ	Sim	110	8	880,00	0,00	880,00
24	Rua Edmundo Bittencourt	Recapeamento	CBUQ	Sim	170	6,5	1105,00	0,00	1105,00
25	Rua Manoel Madruga	Recapeamento	CBUQ	Sim	300	6	1800,00	0,00	1800,00
26	Rua Duque de Caxias	Recapeamento	CBUQ	Sim	180	7,5	1350,00	0,00	1350,00
Total							101006,20	3175,60	98500,60



\* Para cálculo da quantidade de fresagem, foram retirados os trechos que já se encontram sem capa de asfalto, presentes nas ruas: Rua Paru, Rua Minas Gerais e Rua Rachel Rodrigues

### SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Meta	Logradouro	Serviço	Faixa Central Amarela	Faixa Central Branca	Faixa Lateral Branca	Faixa de Pedestres/ algoritmos	Lombadas ( amarela)	Tachas bi direcionais tipo II	Extensão (m)	Largura (m)
1	Rua Álvaro Paná	Sinalização nova	176	xxx	xxx	xxx	21,6	xxx	1760	4,5
2	Rua Nova Friburgo	Sinalização nova	23	20	20	12,8	xxx	xxx	230	8
3	Rua Paru	Sinalização nova	42	xxx	42	12,8	xxx	xxx	420	7
4	Rua Nilza Chiapetta	Sinalização nova	50	50	200	24,6	7,2	120	574	8,2
5	Rua Melvin Jones	Sinalização nova	100	xxx	200	24,6	21,6	300	1000	7,2
6	Rua Tupi	Sinalização nova	80	xxx	xxx	xxx	3,6	xxx	800	6,9
7	Rua Caramuru	Sinalização nova	35	xxx	xxx	xxx	7,2	xxx	350	6,5





8	Rua Charruas	Sinalização nova	80	xxx	xxx	12,8	3,6	xxx	800	6
9	Rua Ieda	Sinalização nova	90	xxx	150	24,6	21,6	300	900	8,5
10	Rua Roberto Rosa	Sinalização nova	120	xxx	240	12,8	36	xxx	1200	7
11	Rua Manoel Carreiro de Melo (Pimentel)	Sinalização nova	90	xxx	xxx	12,8	36	xxx	898	5,9
12	Rua Paquequer	Sinalização nova	39	xxx	xxx	12,8	3,6	xxx	389	6
13	Rua Café Filho	Sinalização nova	30	xxx	xxx	xxx	3,6	xxx	300	6
14	Rua Minas Gerais	Sinalização nova	60	xxx	xxx	xxx	3,6	xxx	600	6
15	Mottas à Água Quente	Sinalização nova	11000	xxx	xxx	50	36	xxx	11000	6,5
16	Estrada Vale Alpino	Sinalização nova	360	xxx	xxx	xxx	21,6	xxx	3600	8
17	Sebastiana e Imbiú	Sinalização nova	1000	xxx	xxx	xxx	21,6	xxx	10000	6,5
18	Rua Tiete	Sinalização nova	95	xxx	190	24,6	7,2	300	957	8,2



19	Rua Amazonas	Sinalização nova	37	xxx	74	xxx	3,6	100	370	13,6
20	Rua Amapá	Sinalização nova	32	xxx	64	12,8	7,2	100	325	8,2
21	Rua Sebastião Teixeira	Sinalização nova	68	xxx	136	24,6	7,2	200	680	7,1
22	Rua Carmela Dutra	Sinalização nova	96	xxx	xxx	24,6	3,6	300	960	7,1
23	Rua Rui Barbosa	Sinalização nova	xxx	11	22	24,6	xxx	45	110	8
24	Rua Edmundo Bittencourt	Sinalização nova	xxx	xxx	17	12,8	xxx	xxx	170	5,5
25	Rua Manuel Madruga	Sinalização nova	xxx	24	24	12,8	xxx	xxx	240	6,1
26	Rua Sebastião Lacerda	Sinalização nova	55	xxx	220	24,6	21,6	xxx	1100	7,5
27	Rua Gonçalo de Castro	Sinalização nova	30	xxx	130	12,8	7,2	xxx	686	7,1
28	Rua Duque de Caxias	Sinalização nova	xxx	xxx	36	24,6	xxx	xxx	180	6.6
29	Rua João Queiroz	Sinalização nova	11	xxx	22	xxx	xxx	xxx	110	8



30	Rua João Bonifácio	Sinalização nova	11	xxx	22	xxx	xxx	xxx	110	7,5
31	Rua Armando Rosa	Sinalização nova	11	xxx	22	xxx	xxx	xxx	110	7,1
32	Rua Estado de Israel	Sinalização nova	16	xxx	32	12,8	xxx	xxx	160	7,7
33	Rua Julio Rosa	Sinalização nova	34,3	xxx	80	24,6	21,6	xxx	450	8
34	Rua Raquel Rodrigues de Oliveira	Sinalização nova	45	xxx	140	24,6	21,6	xxx	700	7,9

### Resumo dos materiais a serem empregados

Pintura com tintas a base de resina acrílica a base de solvente nas cores branca conforme norma ABNT 11862.	1730,80 m <sup>2</sup>
Pintura com tintas a base de resina acrílica a base de solvente nas cores amarela conforme norma ABNT 11862	14.265,50 m <sup>2</sup>
Fornecimento e instalação de Tachas Tipo II 5 conforme norma 14636.	1765 unidades





## **ANEXO XVI**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. OBJETIVO**

O presente documento tem por objetivo orientar, regulamentar e tanto quanto possível, determinar e caracterizar perfeitamente as disposições de natureza executiva a serem observadas no desenvolvimento dos serviços referentes ao recapeamento de 34 trechos de via, no Município de Teresópolis/RJ.

#### **2. GENERALIDADES**

Nos itens que houver omissão se obedecerá ao que for determinado pela Fiscalização, dentro do espírito das demais especificações.

A Fiscalização será realizada por profissionais da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas. Toda mão de obra e equipamentos serão de boa qualidade e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão as normas técnicas.

Toda a mão de obra e equipamentos utilizados ficarão sujeitos a aprovação por parte da Fiscalização. Os detalhes pertinentes devem ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

Em caso de dúvidas durante a obra, com relação ao projeto, plantas, execução, detalhes e etc., esclarecê-las com a fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, antes de efetuar o serviço.

As ruas deverão possuir caimento para as laterais, e canaleta executada em rebaixamento do material betuminoso, para facilitar o escoamento da água.

O item de Administração local será pago na proporção do percentual da execução das obras.

Caso seja necessário acréscimo do item de “Administração Local” durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado;



O prazo para execução da obra é de 180 dias corridos, contados a partir da emissão de ordem de início da obra. O prazo de contrato com a empresa vencedora é de 240 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, à composição própria de serviço ou fornecimento com insumos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) e/ou ao menor preço obtido junto à no mínimo 3(três) fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

A proposta ao certame deve contemplar desconto com percentual homogêneo em todos os itens, isto é, todos os itens devem possuir o mesmo percentual de desconto proposto pela empresa participante, sendo aplicado individualmente ao valor de cada item.

O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização onde serão apenas liberados os eventos que estiverem 100% concluídos e datados para o período de cada medição (para contratos com regime de execução empreitada por preço global). As faturas deverão ser apresentadas no Protocolo Geral desta Prefeitura juntamente com a cópia do contrato, nota de empenho, ART da Contratada, planilha total da contratada, planilha parcial (medição), nota fiscal da medição e cópia da planilha de eventos. Deverá constar na 1ª medição o ofício de início e, a partir da 2ª medição, a guia de FGTS do mês anterior da respectiva obra. A última medição nunca será inferior a 10% do valor contratual e será paga somente após o aceite provisório que deverá estar anexado a essa parcela.

O planejamento da obra será feito antes de seu início, em reunião específica entre a Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas e a Contratada, representada pelo engenheiro responsável da obra. A empresa contratada deverá apresentar planilha de eventos ajustando o cronograma.



A Contratada não poderá manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos às obras.

A obra deverá ser entregue, depois de concluída, em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para ser utilizada. O entulho decorrente dos serviços, bem como materiais e equipamentos utilizados, deverão ser removidos pela Contratada durante a obra.

Será mantido na obra, pela contratada, livro de registro com relatório diário de todos os serviços executados e demais ocorrências da obra.

A obra só poderá ser iniciada após a colocação das placas de segurança e a emissão da ordem de início da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.

Todos os trechos do recapeamento devem ser entregues em perfeitas condições de utilização, e caso haja alguma irregularidade no pavimento, a mesma deve ser sanada antes da execução do recapeamento.

Condições adversas que interfiram na perfeita execução do recapeamento/capeamento devem ser informadas de imediato à fiscalização.

Os materiais serão entregues pelo DER-RJ, em local indicado pela vencedora do certame, sendo de sua responsabilidade tal indicação.

### **3. REGIME DE EXECUÇÃO**

A obra será executada com empreitada por preço global.

#### **1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O item de maior relevância técnica e de valor significativo se trata do Item 3.1. “20.100.0005-F - (Composição) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXCLUSIVE MATERIAIS. PREPARO E FORNECIMENTO (M<sup>3</sup>)”





## 1. CANTEIRO DE OBRAS

1.1. 02.006.0050-A - ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M DE ALTURA X 1,56M DE LARGURA E 1,16M DE PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MÓVEL DE SUÇÃO PARA LIMPEZA (UNXMS)

Para uso dos funcionários da Obra.

1.2. 02.030.0005-A - PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (UN)

As placas devem ser posicionadas no início e ao fim dos trechos, para alertar em relação às obras, devendo ser posicionadas próximas ao pavimento em que irão impedir o tráfego.

1.3. 02.020.0005-A - BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO ATÉ 40 (QUARENTA) VEZES (M)

As barragens devem ser posicionadas nas entradas adjacentes dos trechos que serão recapeados, para evitar o tráfego pelo local.

1.4. 02.006.0015-A – ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO COM BANHEIRO, MEDINDO 2,20M DE LARGURA, 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, EM CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, COM ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO, FORRO, CHASSIS REFORÇADOS E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUSIVE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA, ACESSÓRIOS, 1 VASO SANITÁRIO E 1 LAVATÓRIO. EXCLUSIVE TRANSPORTE E CARGA E DESCARGA.

Para uso da administração local da obra.

1.5. 04.013.0015-A - CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006 (UN)

Para carga e descarga dos containers.

1.6. 04.005.0300-A - TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (UNXKM)

Para transporte dos containers (escritório e almoxarifado).

1.7. AD 19.15.0100 (/) - CONTAINER ESCRITÓRIO, VESTIÁRIO OU DEPÓSITO, MODELO PADRÃO, MEDINDO: (6X2,4X2,55)M, EM ESTRUTURA DE AÇO, COMPOSTO POR PISO DE MADEIRA, PAREDES FORRADAS COM COMPENSADO NAVAL, TETO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, COM 1 PORTA DE (0,80X2,10)M, 2 BASCULANTES DE (1,20X1,20), ENTRADA PARA AR CONDICIONADO COM SUPORTE E TOMADA 3P, 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, 2 TOMADAS ELÉTRICAS, DISTRIBUIÇÃO INTERNA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS ATÉ O PONTO DE ENTRADA/SAÍDA DA UNIDADE E PESO APROXIMADO DE 2T, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE IDA E VOLTA AO CANTEIRO. ALUGUEL MENSAL.

Container que servirá de almoxarifado.



1.8. 02.002.0007-A - TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM ATÉ 4 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA ,UTILIZADO 2 VEZES, EXCLUSIVE PINTURA (M2)

Tapume para o canteiro central, no qual será feito o armazenamento de equipamentos e será instalado o escritório e o almoxarifado.

1.9 5914622 Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada.

Transporte do material betuminoso usinado até o local para utilização. Preço estimado com base no croqui que segue anexo.

1.10. 02.020.0002-A - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (M2)

Placa para identificação de obra pública, conforme padrões do DER-RJ e da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

## 2. FRESAGEM

2.1. 05.022.0018-A - CORTE MECÂNICO COM MAQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFÁLTICO, EM ÁREAS SEM INTERFERÊNCIA, COM ESPESSURA DE ATÉ 5CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHÃO BASCULANTE, EXCLUSIVAMENTE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMÍLIA 04.005). O ITEM INCLUI MÃO DE OBRA COM HORÁRIO DIURNO (M2)

O plano para fresagem está presente neste processo. Alguns trechos receberão fresagem e outros não, favor verificar planilha anexa que demonstra essa relação.

## 3. PINTURA DE LIGAÇÃO

3.1. 20.009.0002-B - PINTURA DE LIGAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO (M2)

A pintura de de ligação deverá se executada em todos os trechos indicados, exceto na Estrada Vale Alpino, para recebimento da capa de asfalto. O material (RR-2C) será entregue pelo DER-RJ em local indicado pela empresa vencedora.

3.2 20.009.0001-B - IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO.

A pintura de de ligação deverá se executada na Estrada Vale Alpino, para recebimento da capa de asfalto. O material (EAI) será entregue pelo DER-RJ em local indicado pela empresa vencedora.



#### 4. PREPARO DA MISTURA

##### 4.1. 20.100.0005-F - (Composição) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXCLUSIVE MATERIAIS. PREPARO E FORNECIMENTO (M<sup>3</sup>)

Os materiais para o recapeamento serão fornecidos pelo DER-RJ conforme convênio que segue anexo. A empresa vencedora deverá executar a usinagem e preparo do CBUQ, e aplicar a mistura conforme descrito no próximo item.

#### 5. ESPALHAMENTO

##### 5.1. 08.037.0070-A - REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, CONSIDERANDO SOMENTE O ESPALHAMENTO COM VIBROACABADORA CONVENCIONAL E COMPACTAÇÃO MECÂNICA (T)

A empresa vencedora da licitação deverá executar o recapeamento com espessura de 5cm em toda a extensão dos trechos demarcados, sendo de responsabilidade da mesma fazer o devido acompanhamento da execução.

#### 6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

##### 6.1. 05.020.0015-B – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECÂNICA, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, EM VIAS RODOVIÁRIAS, CONFORME NORMAS DO DER-RJ (M2)

A sinalização horizontal deverá ser executada conforme os padrões normativos para cada tipo de via e seguindo as orientações da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, a quem a Secretaria de Segurança Pública deverá entregar as orientações necessárias.

##### 6.2. 5219607 - Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo II - fornecimento e colocação (un)

As tachas reflexivas deverão ser fixadas conforme os padrões normativos para cada tipo de via e seguindo as orientações da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, a quem a Secretaria de Segurança Pública deverá entregar as orientações necessárias.

#### 7. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

##### 7.1 - COMP-93702585 - Administração local para intervenção de recapeamento asfáltico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
[www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)

PMT-RJ PROCESSO Nº 21.824/2021 RUBRICA: FLS.:
---

Item de administração local. Contemplando mão de obra de engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico da obra e unidade de referência para pagamento das despesas da administração local.





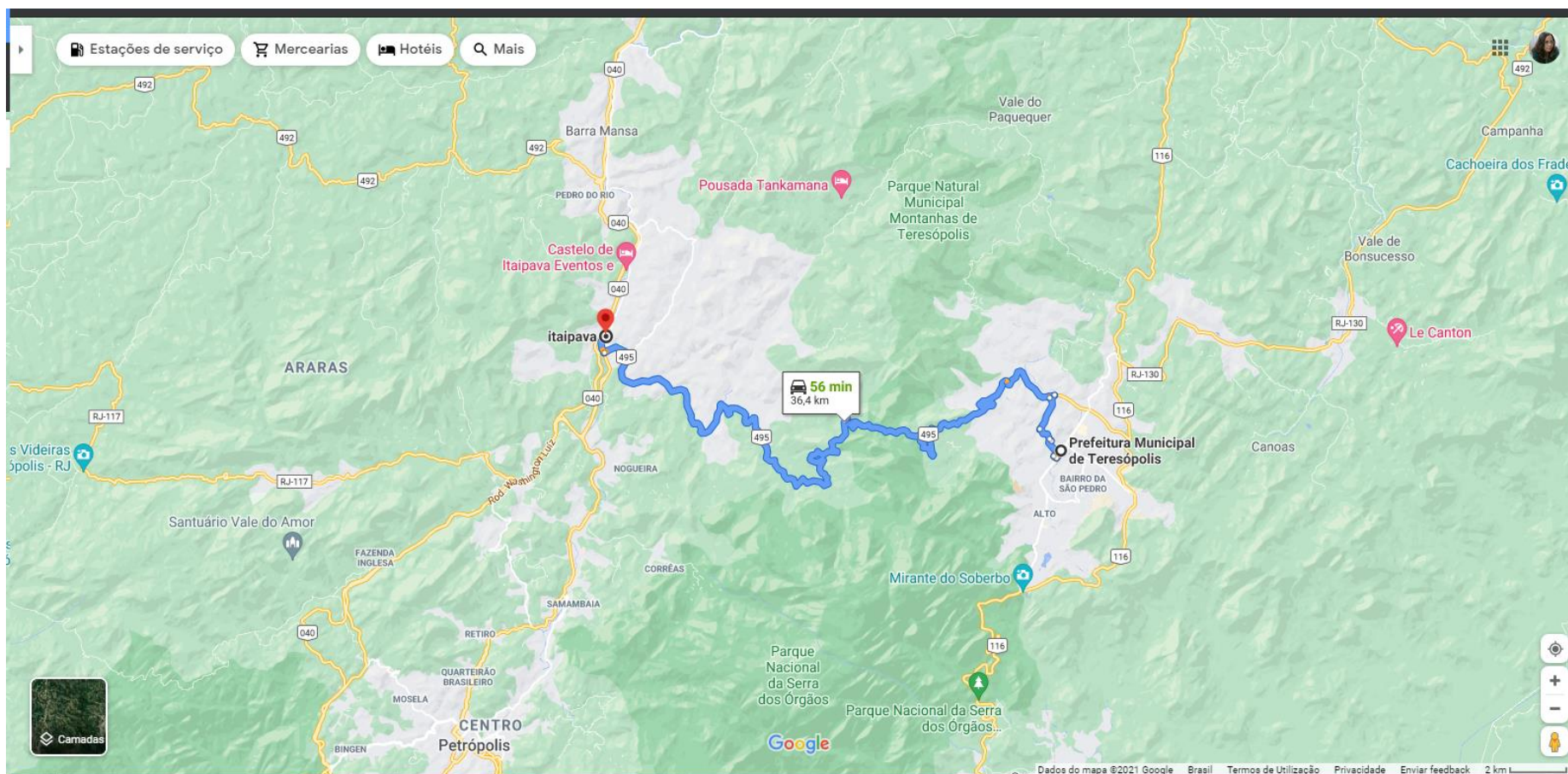
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
[www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br](http://www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br)

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

## ANEXO XVII

### CROQUI DESLOCAMENTO DE CONTAINERS

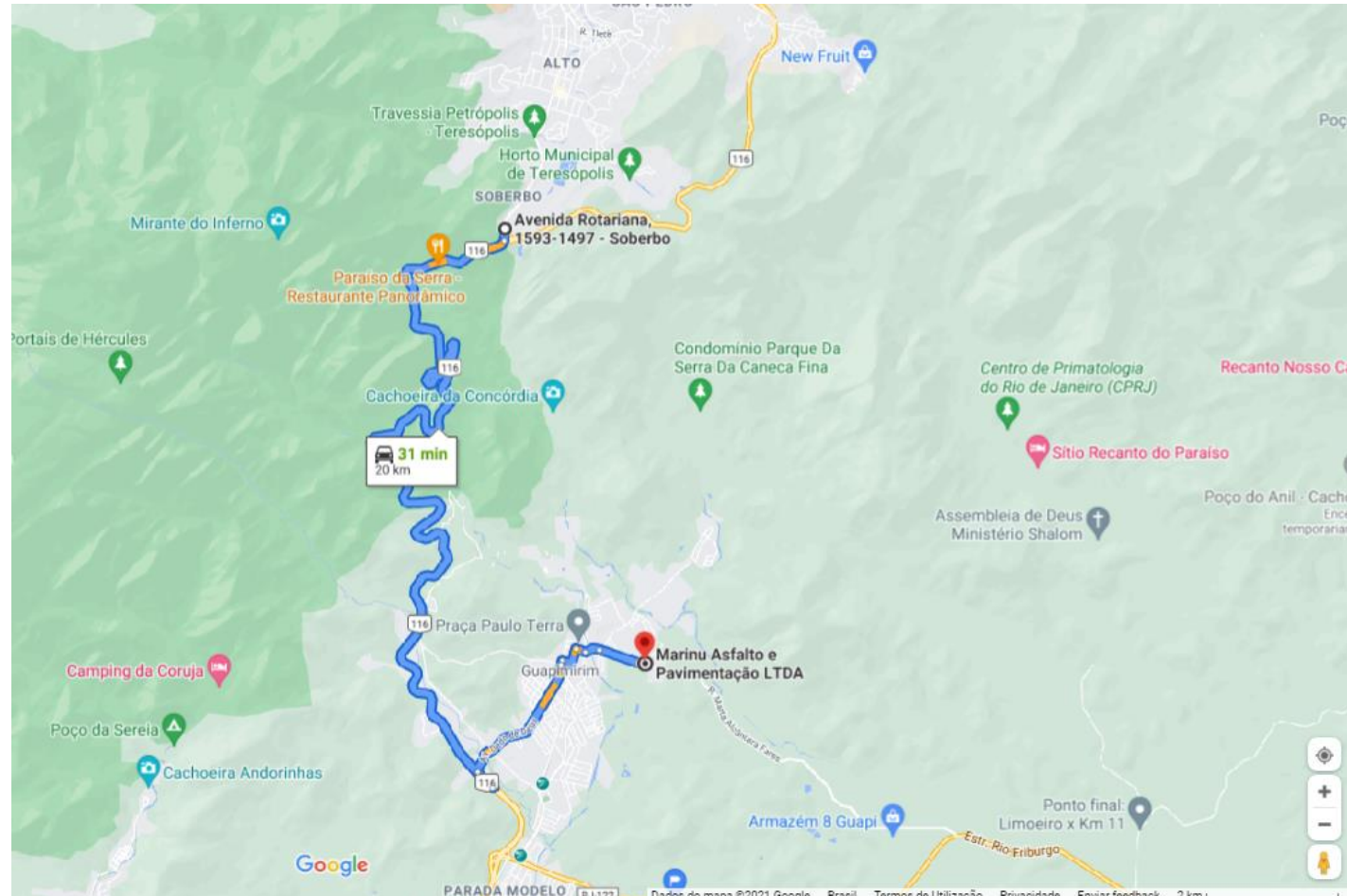




PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

**ANEXO XVIII**  
**CROQUI DESLOCAMENTO DE ASFALTO**






ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

**ANEXO XIX**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
	<b>OBRA:</b> Recapeamento			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Recapeamento de 23 trechos no Município de Teresópolis			
<b>LOCAL:</b>	Teresópolis			
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Teresópolis			
<b>DATA :</b> 03/09/2021 <b>BDI :</b> 24,52%				
<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
EMOP	2021/07	-	-	08/2021
SBC	2021/06 - Rio de Janeiro	115,54%	-	06/2021
SCO	2021/05	121,78%	-	05/2021
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
SICRO	2021/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	05/2021
SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	86,55%	49,04%	07/2021
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	Canteiro de obras	1.073.925,14	16,27%	16,27%	16,27%	16,27%	16,27%	18,65%	100,00' %'
			182.182,44	177.493,14	177.493,14	177.493,14	177.493,14	181.770,14	1.073.925,14
2	Fresagem	621.538,79	29,11%	14,45%	14,11%	14,11%	14,11%	14,11%	100,00' %'
			180.929,94	89.812,36	87.699,12	87.699,12	87.699,12	87.699,13	621.538,79
3	Pintura de ligação ou imprimação	91.418,22	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	17,00%	100,00' %'
			12.976,26	12.976,26	12.976,26	12.976,26	12.976,26	26.536,92	91.418,22
4	Preparo da mistura	3.405.564,93	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	17,00%	100,00' %'
			565.323,78	565.323,78	565.323,78	565.323,78	565.323,78	578.946,03	3.405.564,93
5	Espalhamento	694.568,57	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	17,00%	100,00' %'
			115.298,38	115.298,38	115.298,38	115.298,38	115.298,38	118.076,67	694.568,57
6	Sinalização horizontal	372.602,02	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	17,00%	100,00' %'
			61.851,94	61.851,94	61.851,94	61.851,94	61.851,94	63.342,32	372.602,02
7	Administração local	56.159,02	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	17,00%	100,00' %'
			9.322,40	9.322,40	9.322,40	9.322,40	9.322,40	9.547,02	56.159,02
6.315.776,69			1.127.885,14	1.032.078,26	1.029.965,02	1.029.965,02	1.029.965,02	1.065.918,23	6.315.776,69
			1.127.885,14	2.159.963,40	3.189.928,42	4.219.893,44	5.249.858,46	6.315.776,69	

Davi Ribeiro Serafim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Mat. 1.07728-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Departamento de Suprimentos e Licitação  
 www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ  
 PROCESSO Nº 21.824/2021  
 RUBRICA: FLS.:

PMT-RJ  
 PROCESSO Nº 21.824/2021  
 RUBRICA: FLS.:

**ANEXO XX**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	<b>OBRA:</b>	Recapeamento	<b>DATA :</b>	03/09/2021	<b>BDI :</b>	24,52%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Recapeamento de 23 trechos no Município de Teresópolis	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
	<b>LOCAL:</b>	Teresópolis	EMOP	2021/07	-	-	08/2021
	<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Teresópolis	SBC	2021/06 - Rio de Janeiro	115,54%	-	06/2021
			SCO	2021/05	121,78%	-	05/2021
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017	
		SICRO NOVO	2021/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	05/2021	
		SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	86,55%	49,04%	07/2021	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
						COM BDI	COM BDI
1	Canteiro de obras						1.073.925,14
1.1	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	EMOP	UNXMES	12,00	1.058,42	12.701,04
1.2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	10,00	102,18	1.021,80
1.3	02.020.0005-A	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ,COMPREENDENDO FORNECIMENTO,COLOCACAO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	EMOP	M	45,00	3,75	168,75

*Davi Ribeiro Serafim*  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos  
 Mat. 1.07728-0





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimentos e Licitação  
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

PMT-RJ  
PROCESSO Nº 21.824/2021  
RUBRICA: FLS.:

1.4	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO EPIISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	EMOP	UNXMES	6,00	647,50	3.885,00
1.5	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	EMOP	UN	2,00	78,78	157,56
1.6	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	EMOP	UNXKM	72,80	31,88	2.320,86
1.7	AD 19.15.0100 (f)	Container escritorio, vestiario ou deposito, modelo padrao, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aco, composto por piso de madeira, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento termico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminacao, 2 tomadas electricas, distribuicao interna das instalacoes electricas e hidraulicas ate o ponto de entrada/saida da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal. (desonerado)	SCO	un.mes	6,00	302,58	1.815,48
1.8	02.002.0007-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	EMOP	M2	84,00	26,32	2.210,88
1.9	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	734.993,20	1,36	999.590,75
1.10	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	201,00	249,02	50.053,02
<b>2</b>	<b>Fresagem</b>						<b>621.538,79</b>
2.1	05.022.0018-A	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFALTICO, EM AREAS SEM INTERFERENCIA, COM ESPESSURA DE ATÉ 5CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMILIA 04.005). O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	EMOP	M2	98.500,60	6,31	621.538,79
<b>3</b>	<b>Pintura de ligação ou imprimação</b>						<b>91.418,22</b>
3.1	20.009.0002-B	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	EMOP	M2	260.567,40	0,30	78.170,22

Davi Ribeiro Serafim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Mat. 1.07728-0



3.2	20.009.0001-B	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO	EMOP	M2	28.800,00	0,46	13.248,00
<b>4</b>	<b>Preparo da mistura</b>						<b>3.405.564,93</b>
4.1	20.100.0005-F	(Composição) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXCLUSIVE MATERIAIS. PREPARO E FORNECIMENTO	PRÓPRIA	M³	14.468,37	235,38	3.405.564,93
<b>5</b>	<b>Espalhamento</b>						<b>694.568,57</b>
5.1	08.037.0070-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE,CONSIDERANDO SOMENTE O ESPALHAMENTO COM VIBROACABADORA CONVENCIONALE COMPACTACAO MECANICA	EMOP	T	36.749,66	18,90	694.568,57
<b>6</b>	<b>Sinalização horizontal</b>						<b>372.602,02</b>
6.1	05.020.0015-B	SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS RODOVIARIAS,CONFORME NORMAS DO DER-RJ	EMOP	M2	16.914,90	19,29	326.288,42
6.2	5219607	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo II - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	1.765,00	26,24	46.313,60
<b>7</b>	<b>Administração local</b>						<b>56.159,02</b>
7.1	COMP-93702585	Administração local para intervenção de recapeamento asfáltico	PRÓPRIA	un	1,00	56.159,02	56.159,02
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>6.315.776,69</b>



MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	Recapeamento	DATA : 03/09/2021 BDI : 24,52%				
	DESCRIÇÃO:	Recapeamento de 23 trechos no Município de Teresópolis	EMOP	2021/07	-	-	08/2021
	LOCAL:	Teresópolis	SBC	2021/06 - Rio de Janeiro	115,54%	-	06/2021
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Teresópolis	SCO	2021/05	121,78%	-	05/2021
			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
SICRO			2021/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	05/2021	
		SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	86,55%	49,04%	07/2021	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%		

**1.1. 02.006.0050-A - ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA (UNXMES)**

		mês	quant	QTD
2 banheiros por mês	quant*mês	6,00000000	2,00000000	12,00
				12,00

**1.2. 02.030.0005-A - PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)**

			QTD
10 placas	10	10,00000000	10,00
			10,00

**1.3. 02.020.0005-A - BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ,COMPREENDENDO FORNECIMENTO,COLOCACAO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES (M)**

		largura	quant	quantidade	QTD
Metragem de barreira	quant*largura	9,00000000	5,00000000	0,00000000	45,00
					45,00

**1.4. 02.006.0015-A - ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO EPISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL TRANSP.(VIDEITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015) (UNXMES)**

		MES	QUANTI	QTD
QUANTIDADE	QUANTI*MES	6,00000000	1,00000000	6,00
				6,00

**1.6. 04.005.0300-A - TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015) (UNXKM)**

		DISTANCIA	UN	QTD
DISTANCIA EM KM	DISTANCIA*UN	36,40000000	2,00000000	72,80
				72,80

**1.7. AD 19.15.0100 (/) - Container escritorio, vestuario ou deposito, modelo padrao, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aco, composto por piso de madeira, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento termico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminacao, 2 tomadas electricas, distribuicao interna das instalacoes electricas e hidraulicas ate o ponto de entrada/saida da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.(desonerado) (un.mes)**

		mês	quant	QTD
CONTAINER ALMOXARIFADO	quant*mês	6,00000000	1,00000000	6,00
				6,00



**1.8. 02.002.0007-A - TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA (M2)**

		altura	perímetro	QTD
área do canteiro	altura*perímetro	2,10000000	40,00000000	84,00
				84,00

**1.9. 5914622 - Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada (tkm)**

		espessura	km	m2	peso	QTD
TRANSPORTE CBUQ	m2*espessura*km*peso	0,05000000	20,00000000	289.367,40000000	2,54000000	734.993,20
						734.993,20

**1.10. 02.020.0002-A - PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO (M2)**

		altura	largura	trechos	QTD
1 por rua	altura*largura*trechos	1,50000000	3,00000000	34,00000000	153,00
Placa de indicação por região	altura*largura*trechos	2,00000000	4,00000000	6,00000000	48,00
					201,00

**2.1. 05.022.0018-A - CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFALTICO, EM AREAS SEM INTERFERENCIA, COM ESPESSURA DE ATÉ 5CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMILIA 04.005). O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO (M2)**

			QTD
conforme planilha anexa	98500,60	98.500,60000000	98.500,60
			98.500,60

**3.1. 20.009.0002-B - PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO (M2)**

		m2	percent	QTD
Todos os trechos, exceto vale alpino	m2*percent	260.567,40000000	1,00000000	260.567,40
				260.567,40

**3.2. 20.009.0001-B - IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO (M2)**

			QTD
Estrada do Vale Alpino	28800	28.800,00000000	28.800,00
			28.800,00

**4.1. 20.100.0005-F - (Composição) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXCLUSIVE MATERIAIS. PREPARO E FORNECIMENTO (M³)**

		ESPESSURA	M2	QTD
VOLUME DE CBUQ	M2*ESPESSURA	0,05000000	289.367,40000000	14.468,37
				14.468,37

**5.1. 08.037.0070-A - REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, CONSIDERANDO SOMENTE O ESPALHAMENTO COM VIBROACABADORA CONVENCIONALE COMPACTACAO MECANICA (T)**

espessura	peso	quant	QTD
-----------	------	-------	-----







## TABELA DO BDI

### RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

#### VALORES ADOTADOS:

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50 %
B	DESPESAS FINANCEIRAS	0,50 %
C	SEGUROS E GARANTIAS	0,35 %
D	ISS (PMT)	3,00 %
	PIS	0,65 %
	CPRB	4,50 %
	COFINS	3,00 %
	<b>TOTAL "D" =</b>	<b>11,15 %</b>
E	LUCRO	6,00 %

#### FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A) \times (1 + B) \times (1 + C) \times (1 + E)}{(1 - D)} \times 100$$

#### CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \frac{1,106445}{0,8885} \times 100 = 24,52 \%$$

**O VALOR DO BDI ADOTADO É DE: 24,52 %**

Os cálculos estão em conformidade ao " **ACORDÃO Nº 2369/2011 – TCU - PLENÁRIO** "